COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 189
Rubrica

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

LICITAÇÃO Nº 1/2020-00001CMP

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: Menor Preço global

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: AVENIDA F, QD 33 LOTE ESPECIAL, BEIRA RIO II, CAMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, PARAUAPEBAS-PA

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, cotação para o objeto indicado no formulário padronizado de proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicado, na modalidade CONVITE, sob o regime de empreitada por preço global, visando à atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

1. CAPÍTULO I - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSAO PUBLICA DE ENTREGA DAS PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 - LOCAL: AVENIDA F, QD 33 LOTE ESPECIAL, BEIRA RIO II, CAMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, PARAUAPEBAS-PA

1.2 - DATA E HORÁRIO: DIA: 03/11/2020 **HORÁRIO:** 09/00 HORAS.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, a referida reunião fica transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal da CMP.

2. CAPÍTULO II - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de ampliação e de reforma da sede da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

3 .CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, e devidamente habilitada, conforme Capítulo IV deste instrumento convocatório e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos cadastrados, desde que se manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes de habilitação e proposta (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls: 190 Rubrica

3.2. Não poderão concorrer neste Convite:

3.2.1 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;

3.2.2 - Pessoas jurídicas que estejam suspensas ou impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal

3.2.3 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ou, ainda, quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4. CAPÍTULO IV - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - A representação por mandatário perante a Comissão Permanente de Licitação deve ser feita mediante procuração, pública ou particular reconhecida em cartório competente para fins de licitação, original ou em cópia autenticada devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento original e da cópia de sua carteira de identidade ou de outro documento oficial com foto.

4.2 - Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma.

4.3 - A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4.4 - Na hipótese da licitante participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2. deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá, o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

4.5 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

5. CAPÍTULO V - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP E MEI

5.1 - Fica exigido qualificação prévia no credenciamento das microempresas e empresas de pequeno porte para efeito de aplicação da Lei Complementar Nº 123/2006, Lei 147/2014 e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016.

a) **QUALIFICAÇÃO PRÉVIA** - Para usufruir do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006, Lei 147/2014 e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016), as licitantes DEVERÃO comprovar que estão registradas na Junta Comercial de origem como enquadradas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda por meio de declaração (**cf. Anexo III**), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, ou poderão apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 191
Rubrica

b) **A DECLARAÇÃO DE ME/EPP** deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO.

c) *O documento de qualificação prévia (declaração ou CERDITÃO) deverá ser apresentado* ***junto com a documentação para credenciamento.***

d) O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigido para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, devendo permanecer, até a assinatura do contrato.

e) Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, que exclui do regime diferenciado e favorecido as ME e EPP que se enquadre em uma das hipóteses do parágrafo.

5.2 - Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.

6. CAPÍTULO VI - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "A":

6.1.1 - Habilitação jurídica:

6.1.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

6.1.1.5 - Cédula de identidade do proprietário ou representante legal da pessoa jurídica;

6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

6.1.2.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

6.1.2.3 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Distrital ou Municipal do domicílio ou sede da licitante:

6.1.2.4 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

6.1.2.5 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa de débitos de tributos estaduais (tributária e não tributária);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 192 Rubrica

6.1.2.6 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.2.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.2.8 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

6.1.2.9 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei n.° 9.854, de 1999).

6.1.2.10 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todas da mesma filial, com exceção de documento válido para matriz e filial conjuntamente.

6.1.2.11 - A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório, pela própria Comissão Permanente de Licitação ou originais. Os mesmos não serão devolvidos, exceto as certidões de regularidade fiscal que há possibilidade da realização das autenticidades via internet.

6.1.2.12 - Fora do envelope "A", a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento posterior a entrega dos envelopes, salvo os originais para realizar a veracidade ou autenticidades, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão.

6.1.3 - Qualificação Econômica - Financeira:

6.1.3.1- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 193 Rubrica

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e ou
- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES".

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

5) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de acordo com a resolução CCFC nº 1.402/2012.

a) - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) - Em caso de certidão positiva ou esteja impossibilitada de apresentar a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, a empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Recuperação Judicial do juízo respectivo do domicílio da pessoa física que demonstre o acolhimento e a validade do plano de recuperação, bem como que ateste que a empresa está apta econômica e financeiramente para suportar o contrato.

6.1.4 - Qualificação Técnica: DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos os seguintes requisitos de qualificação técnica das licitantes interessadas em participar do certame:

a) Atestado de capacidade técnica capaz de comprovar que a empresa prestou ou está prestando a contento serviços dessa natureza com percentual de no mínimo 30% do quantitativo total descrito nesta licitação: O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações que possibilitem a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor

b) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou CAU- Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

c) A empresa deve possuir no seu quadro permanente (vínculo profissional), na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, registrado(s) no CREA, e/ou CAU, como responsável(eis) técnico(s) da mesma, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA, e/ou CAU, mediante anotação(ões) expressa(s) que vincule(m) a empresa e o(s) profissional(ais) ao(s) atestado(s), por execução de serviços com características semelhantes ao objeto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 194
Rubrica

d) A comprovação de que referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao quadro permanente da empresa (vínculo profissional) poderá se dar da seguinte forma: apresentação do contrato social no caso de sócio(s); apresentação do(s) registro(s) na(s) carteira(s) profissional(is), ficha(s) de empregado(s) ou contrato(s) de trabalho no caso de empregados; e apresentação do contrato de prestação de serviços no caso de profissional(is) autônomo(s) que preencha(m) os requisitos e se responsabilize(m) tecnicamente pela execução dos serviços.

e) Relativamente às comprovações exigidas neste subitem, apresentar toda a documentação respectiva em ordem e, se houver data de validade, a mesma deverá ser válida na data de sua apresentação.

f) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de disponibilidade de pelo menos os seguintes profissionais para a execução dos trabalhos: 01 arquiteto, 01 engenheiro civil e 01 engenheiro elétrico (não tem modelo no Convite, a empresa deve redigir a declaração)

6.1.5 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2020-00001CMP
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

7. CAPÍTULO VII - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2020-00001CMP
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

7.2 - A proposta de preço deverá ser entregue em via original - qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico) ou manuscrita (letra de forma legível) em tinta não lavável. A licitante poderá usar o formulário padrão, anexo a este edital, ou apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que identifique a firma. No formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

a) Razão Social, C.N.P.J./C.P.F., C.G.F. e endereço completo da sede da proponente;

b) Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";

c) Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;

d) Data e assinatura do representante legal;

e) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 195
Rubrica

8. CAPÍTULO VIII - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.

8.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger se á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer se representar por no máximo 02 (duas) pessoas.

8.3 - Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

8.4 - A Comissão receberá, na data e horário indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

8.5 - Abertos na referida sessão os envelopes "A" alusivo aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

8.6 - A Comissão de Licitação deverá apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, podendo, em caso de força maior ou imprevisto insuperável, exaustiva e suficientemente justificado em ata por parte da Comissão, redesignado uma nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

8.7 - Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo VI - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste instrumento convocatório, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B" contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

8.8 - A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.9 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelopes "B").

8.10 - O Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

8.11 - O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital - Capítulo VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

8.12 - Caso a Comissão Permanente de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, ou em caso de força maior ou imprevisto insuperável, exaustiva e suficientemente justificado em ata por parte da Comissão de Licitação será redesignado uma nova reunião para divulgação do resultado da fase de classificação das propostas, ficando cientificados os interessados.

8.13 - Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

8.14 - Serão desclassificadas pela Comissão Permanente de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Instrumento convocatório.

8.15 - Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexequíveis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 196 Rubrica

8.16 - Das propostas classificadas, será considerada vencedora, para efeito de julgamento, aquela que apresentar o menor preço.

8.17 - Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei Complementar Federal nº123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.18 - Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

8.19 - À Comissão Permanente de Licitação reserva se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão Permanente de Licitação esclarecimentos acerca do(s) serviço(s)materiais proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido(s) item(ns).

9. CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

9.1 - Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no art.109, da Lei Nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no CAPÍTULO IV- DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE - deste Edital.

9.2 - Os recursos deverão ser protocolados por escrito no Departamento de Licitações e Contratos, no horário de expediente, das 08:00 h às 14:00 h, não sendo aceitos, de forma alguma, recursos interpostos fora do prazo.

9.3 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta licitação com vista franqueada aos interessados.

9.4 - Interposto, o recurso será comunicado às demais **licitantes**, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - Os recursos serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação e findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

9.6 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

10. CAPÍTULO X - DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

10.1 - O prazo para assinatura do instrumento de contrato é de 5 (cinco) dias úteis após CONVOCAÇÃO pela autoridade superior, devendo o representante da licitante vencedora comparecer no mesmo prazo para a assinatura, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA. Para assinatura do contrato a vencedora deverá apresentar Certidão de Regularidade das contribuições junto ao FGTS, TRIBUTOS MUNICIPAIS, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS e TRIBUTOS FEDERAIS.

10.2 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações e todas as exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como todas as obrigações constantes do Contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 107
Rubrica

10.3 - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

10.4 - O prazo de vigência do contrato será de 60(sessenta) dias respeitando os créditos orçamentários do exercício financeiro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, a partir da data de assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente.

10.5 - O prazo de entrega é de no máximo 5 (cinco) dias após emissão da Nota de Empenho, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, emitida pelo setor de administrativo da Câmara Municipal de Parauapebas ou pelo fiscal de contrato.

10.6 - No interesse da CMP, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

11. CAPÍTULO XI - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO, E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - O valor total previsto da presente avença é de R$ _____ a ser pago a partir da data final/último dia da execução do objeto no período de adimplemento da obrigação, na proporção do objeto efetivamente fornecido no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo fiscal de contrato, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

11.2 - Após a entrega dos serviços, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho e Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, em original ou em fotocópia autenticada no Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, situado na AV. F, QD 33, LT ESPECIAL, BEIRA RIO II S/N°, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, até o 10° (décimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

11.3 - A Câmara Municipal de Parauapebas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do contrato;

11.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Câmara Municipal de Parauapebas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) / 365 => I = (6/100) /365 => I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.4.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 198 Rubrica

11.5 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, na dotação orçamentária Exercício 2020 Classificação institucional 0101 - Classificação Funcional - 01.031.2004 1001 – Ampl. Revit. Adaptação e Instal. de anexos do prédio sede do legislativo, Classificação econômica 4.4.90.39.00 – Outros serviços de terceiros, Subelemento 4.4.90.39.99 Outros serviços de terceiros- PJ, no valor de 325.125,20 (trezentos e vinte cinco mil cento e vinte e cinco reais e vinte centavos.

12. CAPITULO XII - DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Instrumento Convocatório, desde que encaminhe com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

12.2 - Caberá ao(á) Presidente decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

12.3 - Se acolhida a petição contra este Instrumento Convocatório, será designada nova data para a realização da sessão se as modificações decorrentes do acatamento da impugnação afetarem, inquestionavelmente, a formulação das propostas.

12.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao(à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

12.5 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

13. CAPITULO XIII - DA ADJUDICAÇÃO

13.1 O fornecimento do objeto licitado correspondente a este CONVITE será adjudicada por ITEM e GLOBALMENTE a uma única licitante, depois de atendidas as condições deste Edital.

14. CAPITULO XIV - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

15. CAPÍTULO XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES

15.1 - As sanções para o caso de inadimplemento, das penalidades são as estabelecidas na minuta de ccontrato, anexo deste edital.

16. CAPÍTULO XVI - DOS ANEXOS

16.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Memorial de descritivo;
ANEXO I.a - Projetos em PDF
ANEXO II – Planilha de formação de preços
ANEXO II.a Composição BDI
ANEXO III Modelos da declaração de ME / EPP;
ANEXO III.a - Declaração de Que Não Emprega Menor;
ANEXO IV - Minuta de Contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 199 Rubrica

17. CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil ao presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, com a indicação do processo licitatório Nº 1/2020-00001CMP em referência. Este Setor providenciará imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá com os demais membros as suas apreciações e respostas com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

17.2 - Para elucidar dúvidas relacionadas a este CONVITE, Nº 1/2020-00001CMP, os interessados poderão comunicar se diretamente com o Presidente ou com um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail **licitacao@parauapebas.pa.leg.br**, de segunda à sexta feira, no horário de expediente normal.

17.3 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

PARAUAPEBAS-PA, em 26 de outubro de 2020.

Marlene Rodrigues de Sousa
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Ana Cleide Oliveira de Andrade
Comissão Permanente de Licitação
Membro

Roberto dos Santos
Comissão Permanente de Licitação
Membro

Jose Marcos Amaral
Comissão Permanente de Licitação
Membro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 200 Rubrica

Anexo I

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BASE PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPA DE PARAUAPEBAS. PARAUAPEBAS – PA.-+

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO E QUADRO DE ÁREAS

Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos, de engenharia e complementares para atualização, *as built* da planta original, reforma e ampliação e memoriais descritivos, do prédio da Câmara Municipal de Parauapebas – PA.

1.2 PROJETOS A SEREM CONTRATADOS:
01- Atualização *as built* do projeto básico
02- Projeto Arquitetônico Anexo 01
03- Projeto de Fundação Anexo 01
04- Projeto Estrutural Anexo 01
05- Projeto Hidráulico Anexo 01
06- Projeto Sanitário Anexo 01
07- Projeto Elétrico Anexo 01
08- Projeto de Combate a Incêndio Anexo 01
09- Projeto de Instalação de Refrigeração Anexo 01
10- Projeto de Cabeamento Estruturado Anexo 01
11- Projeto Arquitetônico Anexo 02
12- Projeto de Fundação Anexo 02
13- Projeto Estrutural Anexo 02
14- Projeto Hidráulico Anexo 02
15- Projeto Sanitário Anexo 02
16- Projeto Elétrico Anexo 02
17- Projeto de Combate a Incêndio Anexo 02
18- Projeto de Instalação de Refrigeração Anexo 02
19- Projeto de Cabeamento Estruturado Anexo 02
20- Projeto de Novo Layout de Vagas, Cobertura e Sinalização para estacionamento de Servidores.
21- Projeto Arquitetônico para Cobertura Plenário.
22- Projeto Estrutural para Cobertura Plenário.
23- Projeto Arquitetônico de Reforma Foyer e Banheiros Públicos Plenário.
24- Projeto de Estudo Cromático para Pintura Fachada.
25- Projeto Luminotécnico para Iluminação Decorativa Fachada.
26- Memorial descritivo de todos os projetos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 201
Rubrica

1.2 QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO.

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA PARA CAMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA		
Itens	Descrição/Local	Áreas (m²)
1	ATUALIZAÇÃO: ***as built*** do projeto como construído.	**4.673**
2	ANEXO 01: Construção do Arquivo/memorial, cozinha, refeitório e depósitos.	200
3	ANEXO 02: Construção de salas para serviço da Procuradoria e das comissões permanentes e Temporárias.	500
4	ESTACIONAMENTO SERVIDORES: Reorganização e Sinalização	1.300
5	REFORMA FOYER, ESTUDIO DA RADIO E BANHEIROS PLENÁRIO	180
6	COBERTURA PLENÁRIO: Construção de Nova Estrutura	1.300
7	ESTUDO CROMÁTICO FACHADAS.	1.500
8	ESTUDO LUMINOTÉNICO DE FACHADAS	----
	TOTAL EM m²	**4.980**

OBS: A área que sofrerá intervenção do estudo luminotécnico, será a mesma do estudo cromático

1.4 QUADRO DE QUANTITATIVO DE PREÇOS

DATA BASE SENGE 12/2018						**BDI: 29,68%**	
ITEM	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR**	**VALOR C/BDI**	**TOTAL**
1	**ARQUITETÔNICO**						**R$ 177.348,00**
1.1	SENGE	ANEXO 01	m²	200,00	R$ 37,57	R$ 48,72	R$ 9.744,00
1.2	SENGE	ANEXO 02	m²	500,00	R$ 27,82	R$ 36,07	R$18.035,00
1.3	SENGE	ESTACIONAMENTO	m²	1.300,00	R$ 18,09	R$ 23,68	R$30.784,00
1.4	SENGE	REFORMA FOYER	m²	180,00	R$ 50,09	R$ 64,95	R$11.691,00
1.5	SENGE	COBERTURA PLENÁRIO	m²	1.300,00	R$ 52,70	R$ 82,38	R$107.094,00
2	**ESTRUTURAL**						**R$ 64.898,60**
2.1	SENGE	ANEXO 01	m²	200,00	R$ 22,96	R$ 29,77	R$ 5.954,00
2.2	SENGE	ANEXO 02	m²	500,00	R$ 22,96	R$ 29,77	R$ 14.885,00
2.3	SENGE	REFORMA FOYER	m²	180,00	R$ 22,96	R$ 29,77	R$ 5.358,60
2.4	SENGE	COBERTURA PLENÁRIO	m²	1.300,00	R$ 22,96	R$ 29,77	R$ 38.701,00
3	**HIDRÁULICO**						**R$ 9.046,40**
3.1	SENGE	ANEXO 01	m²	200,00	R$ 7,93	R$ 10,28	R$ 2.056,00
3.2	SENGE	ANEXO 02	m²	500,00	R$ 7,93	R$ 10,28	R$ 5.140,00
3.3	SENGE	REFORMA FOYER	m²	180,00	R$ 7,93	R$ 10,28	R$ 1.850,40
4	**SANITÁRIO**						**R$ 11.815,60**
4.1	SENGE	ANEXO 01	m²	200,00	R$ 4,18	R$ 5,42	R$ 1.084,00
4.2	SENGE	ANEXO 02	m²	500,00	R$ 4,18	R$ 5,42	R$ 2.710,00
4.3	SENGE	REFORMA FOYER	m²	180,00	R$ 4,18	R$ 5,42	R$ 975,60
4.4	SENGE	ESTACIONAMENTO	m²	1.300,00	R$ 4,18	R$ 5,42	R$ 7.046,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 202 Rubrica

5	**ELÉTRICO**						**R$**	**32.320,20**
5.1	SENGE	ANEXO 01	m²	200,00	R$ 5,01	R$ 6,49	R$	1.298,00
5.2	SENGE	ANEXO 02	m²	500,00	R$ 5,01	R$ 6,49	R$	3.245,00
5.3	SENGE	ESTACIONAMENTO	m²	1.300,00	R$ 5,01	R$ 6,49	R$	8.437,00
5.4	SENGE	REFORMA FOYER	m²	180,00	R$ 5,01	R$ 6,49	R$	1.168,20
5.5	SENGE	COBERTURA PLENÁRIO	m²	1.300,00	R$ 5,01	R$ 6,49	R$	8.437,00
5.6	SENGE	ESTUDO CROMÁTICO	m²	1.500,00	R$ 5,01	R$ 6,49	R$	9.735,00
6	**ILUMINAÇÃO FACHADA**						**R$**	**6.335,00**
6.1	SENGE	ANEXO 01	m²	200,00	R$ 1,40	R$ 1,81	R$	362,00
6.2	SENGE	ANEXO 02	m²	500,00	R$ 1,40	R$ 1,81	R$	905,00
6.3	SENGE	ESTACIONAMENTO	m²	1.300,00	R$ 1,40	R$ 1,81	R$	2.353,00
6.4	SENGE	ESTUDO CROMÁTICO	m²	1.500,00	R$ 1,40	R$ 1,81	R$	2.715,00
7	**INCÊNCIO**						**R$**	**9.395,80**
7.1	SENGE	ANEXO 01	m²	200,00	R$ 3,33	R$ 4,31	R$	862,00
7.2	SENGE	ANEXO 02	m²	500,00	R$ 3,33	R$ 4,31	R$	2.155,00
7.3	SENGE	ESTACIONAMENTO	m²	1.300,00	R$ 3,33	R$ 4,31	R$	5.603,00
7.4	SENGE	REFORMA FOYER	m²	180,00	R$ 3,33	R$ 4,31	R$	775,80
8	**REFRIGERAÇÃO**						**R$**	**13.965,60**
8.1	SENGE	ANEXO 01	m²	200,00	R$ 12,24	R$ 15,87	R$	3.174,00
8.2	SENGE	ANEXO 02	m²	500,00	R$ 12,24	R$ 15,87	R$	7.935,00
8.3	SENGE	REFORMA FOYER	m²	180,00	R$ 12,24	R$ 15,87	R$	2.856,60
TOTAL GERAL							**R$**	**325.125,20**

OBS: Os preços adotados no QQP (Quadro de Quantidade e Preços) foram extraídos das planilhas oficiais citadas acima (SENGE, estas planilhas são as mais recentes (atualizadas) das suas respectivas bases. ORÇADO EM 29/03/2019

1.2 JUSTIFICATIVA

1.2.1 Atualização, *as built*, da planta original

O projeto como construído possuí várias distorções do projetado, sendo incompatível a projeção da reforma e da ampliação, necessitando conferências das medidas e localização dos pontos necessários para a projeção da reforma e elaboração das novas dependências.

1.2.2 Projeto de Arquitetura e Projeto Executivo Anexo 01 e 02.

Construção de novos anexos se dá pela necessidade de ampliação do prédio para abrigar setores que estão em ambiente em desconformidades de espaço e função.

Anexo 01 projeto deverá ser dimensionado para uso do especifico da arquivologia da CMP, para abrigar 30 arquivos deslizantes com medidas de 46x112x220cm e 10 medidas de 45x213x220cm (já existente), estação de trabalho para recepção e duas estações de trabalho, Cozinha com dimensionamento para fogão industrial, freezer, geladeira, micro-ondas e forno elétrico, pia de cozinha, armários e balcão com pedra de mármore; Refeitório com capacidade para 20 pessoas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 203 Rubrica

Anexo 02 projeto de salas para uso do serviço da procuradoria geral e procuradorias especializadas, sendo 1 recepção com 1 estação de trabalho e espaço de espera para 4 pessoas, 6 salas com banheiro e estação de trabalho para 1 pessoa em cada sala; sala de reunião para 12 pessoas; 2 salas para comissão com três estações de trabalho para cada uma e um banheiro social; Os ambientes deverá ser iluminadas e com climatização e interligação com o prédio existente. Depósitos de matérias de consumo, limpeza e material de expediente conforme legislação pertinente. Os depósitos deverão fazer parte do anexo 2 estarão localizados nos fundos do plenário central e deverão ser apresentados conforme legislação de armazenamento para material de limpeza, consumo e expediente. E deverá ter uma recepção com 2 estação de trabalho.

12.3 Projeto de Novo Layout (Arquitetônico), e sinalização de estacionamento servidores.
Com a construção do anexo 1, descrito acima, se faz necessário novo desenho para o uso do estacionamento. Reorganização das vagas de automóvel e motocicletas e bicicletas, a redistribuição do espaço requer a sinalização horizontal e vertical para melhor segurança de todos os servidores.

1.2.4 Projeto Arquitetônico de Foyer, Estúdio da Radio, Banheiros Públicos e Acessibilidade do Plenário.
Os banheiros masculinos (01) e femininos (03) e de PcD (01) do Hall de entrada do Plenário Joao Prudêncio necessitam de adequação sanitária e de salubridade além de incluir a acessibilidade e sinalização universal.
O estúdio da rádio que que fica no pavimento superior, necessita de adequação especial para o funcionamento da mesma, que deverá ser composta de recepção, sala para estúdio principal e estúdio de gravação, além de construir um acesso por meio de uma escada pelo Hall de entrada do Plenário.

1.2.5 Projeto Arquitetônico e Estrutural da Nova Cobertura do Plenário.
Necessita de uma reforma geral o telhado, portanto justifica-se pela necessidade de uma melhor configuração geométrica da cobertura do plenário para distribuição adequada das águas pluviais por ela captada. Agrava-se o fato de um possível comprometimento estrutural futuro da estrutura atual, isso se deve, a infiltrações e transbordamentos de calhas de modo frequente, o que pode ocasionar possível suspensão das atividades parlamentares, portanto a necessidade de elaborar projeto adequando para novas estruturas.

1.2.6 Projeto de Iluminação e Estudo Cromático Fachadas.
Há uma necessidade de valorizar a fachada arquitetônica, tanto da entrada principal como da entrada de servidor, por meio de iluminação e nova pintura.
Para a Pintura necessita de estudo cromático para harmonizar as cores presentes na bandeira do Município, que contraste com a luz do sol, bem como com luz artificial.
Quanto ao projeto de iluminação, é necessário a harmonização com as cores e uma interação com a sociedade por meio da iluminação com cores.

1.3 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
O prazo para a execução será de 20 (vinte) dias a partir da ordem de serviço que será emitida pela Câmara Municipal de Parauapebas.
A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 204 Rubrica

Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
O preço dos serviços somente será reajustado através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.
Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

2. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES.

A CONTRATANTE não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE;
Na hipótese de ocorrer **serviços em desacordo** com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade, reexecutar os serviços, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas neste Memorial.

Todos os materiais e equipamentos a empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade e com satisfação rigorosa às condições estipuladas nestas Especificações, salvo disposição expressa e diversa estabelecida nos serviços cujas prescrições prevalecerão.

A elaboração dos projetos deverá obedecer às condições gerais prescritas neste texto e o seu desenvolvimento deverá ser efetuado de acordo com as Normas Brasileiras em vigor.

3. APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Todas as disciplinas de projeto em que deverá haver ingerência de órgãos públicos, concessionárias de serviços e entidades de proteção sanitária e de meio ambiente deverão ser aprovadas junto às autoridades competentes.
Os custos das licenças, taxas e demais documentos necessários e incidentes na aprovação dos projetos, junto às autoridades competentes, serão de responsabilidade do contratante, os emolumentos devem obedecer às leis, regulamentos e posturas do ordenamento vigente.
A aprovação de Registro de Responsabilidade Técnica dos projetos deverá correr por conta da contratada e não eximirá seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

4. PROGRAMA DE NECESSIDADES

Todas as informações para o programa de necessidades para a elaboração do projeto devem ser solicitadas na Câmara Municipal de Parauapebas junto sua equipe administrativa, que disponibilizará tais informações, assim como as informações referente aos levantamentos topográfico, altimetria e projetos anteriores.

OBS: A edificação deverá ser totalmente acessível à PNE. Deverá ser observada a NBR 9050/2004 ABNT e, especialmente o seguinte:
a) deverá haver sanitários adequados a PNE, conforme a norma citada e normas locais;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 205
Rubrica

b) a fim de garantir plena acessibilidade a todos os ambientes do edifício, deverão ser especificadas portas com largura mínima de 90 cm, inclusive a de elevadores;
c) prever, quando pertinentes, as seguintes áreas técnicas, com dimensões adequadas para seus fins, definidas por profissionais qualificados de cada disciplina (área para técnicos, áreas internas e externas).

5. ETAPAS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO

5.1 - ESTUDO PRELIMINAR

Com base no projeto existente, a contratada fará o *as built*, da planta original e proporá as adequações relacionadas aos aspectos referente à concepção do projeto (orientação, implantação no espaço, relacionamento com o prédio já existente, em se tratando dos anexos, acessos, segurança, conforto ambiental como ventilação, iluminação, insolação, proteções e brises, materiais, adequação e economicidade);
Cumprimento do programa de necessidades, a ser realizado até 5 dias após ordem de serviços e deve contemplar as áreas de trabalho, áreas técnicas, funcionalidade e setorização, respeitando os critérios de acessibilidade, conforme NBR 9050;

5.2 ANTEPROJETO

Apresentação de pré-projeto com layouts e maquetes eletrônicas para total entendimento e posterior liberação para detalhamento e concepção final (Para os Projetos Arquitetônicos e de engenharia, e memorial descritivo dos mesmos).

5.3 FORMA DE APRESENTAÇÃO NA ENTREGA E PROJETOS A SEREM ENTREGUES.

5.3.1 Forma de apresentação na entrega.

Os desenhos deverão ser entregues de forma impressa, sendo um jogo completo de cópias, com respectiva listagem de pranchas (contendo título, numeração e nome do arquivo), impressas em papel sulfite, de acordo com as normas da ABNT e seguindo as recomendações abaixo:

1. Numeração das pranchas: N/T, sendo N = número da prancha e T = total de pranchas;
2. Impressão monocromática (preto) e em cores;
3. Tamanho máximo A0 e dobradas em tamanho A4;
4. Conter tabela de espessura das linhas;
5. O carimbo deverá ser idêntico em todas as pranchas do projeto executivo (arquitetura, estrutura, instalações e climatização) devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

Nome da unidade contratante;
Título do projeto;
Endereço da obra;
Especialidade do projeto;
Assunto da prancha;
Nome e CAU do autor do projeto;
Nome e CAU do responsável técnico;
Campo para assinatura do contratante;
Número da prancha/ total de pranchas (N/T);
Área do projeto, Escala do desenho, Data.

Os arquivos dos desenhos deverão serem **entregues em arquivos em mídia digital tipo CD ROM, com extensão DWG ou DXF e em PDF.** Os arquivos deverão conter o projeto no modo *model space* e também o layout de cada prancha para impressão. O nome do arquivo deverá contemplar o conteúdo da prancha e a respectiva numeração.
As imagens de maquete eletrônica serão entregues em formato A-4, com legenda, o nome da unidade contratante e o título do projeto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 206
Rubrica

5.3.2 Projetos a serem entregues.

01- Atualização do projeto arquitetônico
02- Projeto Arquitetônico Anexo 01
03- Projeto de Fundação Anexo 01
04- Projeto Estrutural Anexo 01
05- Projeto Hidráulico Anexo 01
06- Projeto Sanitário Anexo 01
07- Projeto Elétrico Anexo 01
08- Projeto de Combate a Incêndio Anexo 01
09- Projeto de Instalação de Refrigeração Anexo 01
10- Projeto de Cabeamento Estruturado Anexo 01
11- Projeto Arquitetônico Anexo 02
12- Projeto de Fundação Anexo 02
13- Projeto Estrutural Anexo 02
14- Projeto Hidráulico Anexo 02
15- Projeto Sanitário Anexo 02
16- Projeto Elétrico Anexo 02
17- Projeto de Combate a Incêndio Anexo 02
18- Projeto de Instalação de Refrigeração Anexo 02
19- Projeto de Cabeamento Estruturado Anexo 02
20- Projeto de Novo Layout de Vagas, Cobertura e Sinalização para estacionamento de Servidores.
21- Projeto Arquitetônico para Cobertura Plenário.
22- Projeto Estrutural para Cobertura Plenário.
23- Projeto Arquitetônico de Reforma Foyer e Banheiros Públicos Plenário.
24- Projeto de Estudo Cromático para Pintura Fachada.
25- Projeto Luminotécnico para Iluminação Decorativa Fachada.
26- Imagens de Maquete eletrônica dos Anexos e das intervenções de fachadas
27- Memorial descritivo de todos os projetos.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1 FORMA DE PAGAMENTO

Após a prestação dos serviços, a Contratada apresentará nota fiscal/fatura, acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho e Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, em original ou em fotocópia autenticada no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Parauapebas/PA, situado na Av. F, Qd. 33, Lt. Especial, Bairro Beira Rio II s/n, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, até o 10° (décimo) dia útil contado da entrega dos documentos;

A Câmara Municipal de Parauapebas poderá recusar o pagamento se no ato da atestação os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no objeto licitado;

A Câmara Municipal de Parauapebas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas, impostos, contribuições ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste documento e de acordo com a legislação em vigor.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 207
Rubrica

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Câmara Municipal de Parauapebas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) / 365 => I = (6/100) / 365 => I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

6.2 DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão por conta de dotação orçamentária específica para exercício financeiro de 2020.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se fiel e integralmente pelo cumprimento dos serviços do objeto contratado, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no edital, observadas as especificações e normas deste termo de referência;

Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, neste termo de referência, no instrumento contratual e na proposta da licitante contratada;

Prestar os serviços diretamente através de mão de obra especializada e devidamente qualificada para o tipo de serviço contratado, sem transferências de responsabilidade ou subcontratações;

Utilizar materiais com durabilidade, qualidade e resolução gráfica comprovada, cujo o padrão técnico seja necessário e indispensável à execução dos serviços;

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia dos serviços, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus à CMP;

Deverá estar apta para efetuar os serviços em até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e mediante prévia ordem de serviço feita pelo setor administrativo da Câmara Municipal de Parauapebas;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por centro) de seu valor inicial;

Comunicar imediatamente, por escrito, à Administração da Contratante, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional ligada à execução contratual, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução contratual, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 208
Rubrica

Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens aos colaboradores responsáveis pela prestação dos serviços, resolver qualquer imprevisto, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades;
Manter seus colaboradores identificados por crachá contendo foto recente, nome e função e exigir seu uso em local visível, quando estiver prestando serviço para o órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
Manter à disposição da Contratante, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08h00min as 18h00 min, um funcionário para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços;
Designar formalmente, logo após a assinatura do contrato, preposto para agir em seu nome, com plenos poderes de atuação para tratar sobre os assuntos relativos à prestação dos serviços contratados, em tempo integral, com funções de supervisão e controle do pessoal alocado no contrato, não podendo recair tal atribuição em qualquer profissional alocado diretamente no contrato, sendo o preposto o contato formal entre CONTRATADA e CONTRATANTE;
Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao bom uso do objeto licitado. Nesse aspecto, a inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos neste item não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Contratante, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a Contratante;
Manter vínculo empregatício formal ou de acordo com legislação trabalhista, para com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, além de taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada;
Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados na execução do objeto contratado;
Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante, segundo as diretrizes da Administração e disposições expressas no contrato.

6.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a licitante contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições dispostas neste termo de referência;
Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações;
Permitir acesso dos colaboradores da licitante contratada nas dependências da Câmara Municipal de Parauapebas para execução dos serviços;
Prestar à CONTRATADA e a seus funcionários todas as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;
Solicitar, por intermédio de ordem de serviço, a execução do objeto contratado;
Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e faltas e defeitos;
Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços interrompendo imediatamente à execução, se for o caso;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 209 Rubrica

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor(es) especialmente designado(s), que anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências que julgar(em) relevantes;
Tratar os funcionários da Contratada com respeito e dignidade;
Dirimir eventuais dúvidas da Contratada quando está o solicitar, visando a boa e fiel execução dos serviços;
Efetuar os pagamentos na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
Não promover e não aceitar desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas preestabelecidas no instrumento convocatório ou Código Brasileiro de Ocupações em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do fiscal do contrato;
Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante contratada, com as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este processo licitatório.

6.5 DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos os seguintes requisitos de qualificação técnica das licitantes interessadas em participar do certame:
Atestado de capacidade técnica capaz de comprovar que a empresa prestou ou está prestando a contento serviços dessa natureza com percentual de no mínimo 30% do quantitativo total descrito nesta licitação;
O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações que possibilitem a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor (es).

7 DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor valor para prestação dos descritos neste Termo de Referência;
Os licitantes interessados em participar do certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
A empresa vencedora será remunerada pelo quantitativo dos serviços prestados durante o período de vigência contratual, segundo as necessidades e demanda da Contratante;
A fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

Robervaldo Vieira de Freitas
Diretor Administrativo
Portaria nº 145 /2019

Parauapebas/PA, 04 de setembro de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 210
Rubrica

Anexo I.a

Projetos em PDF

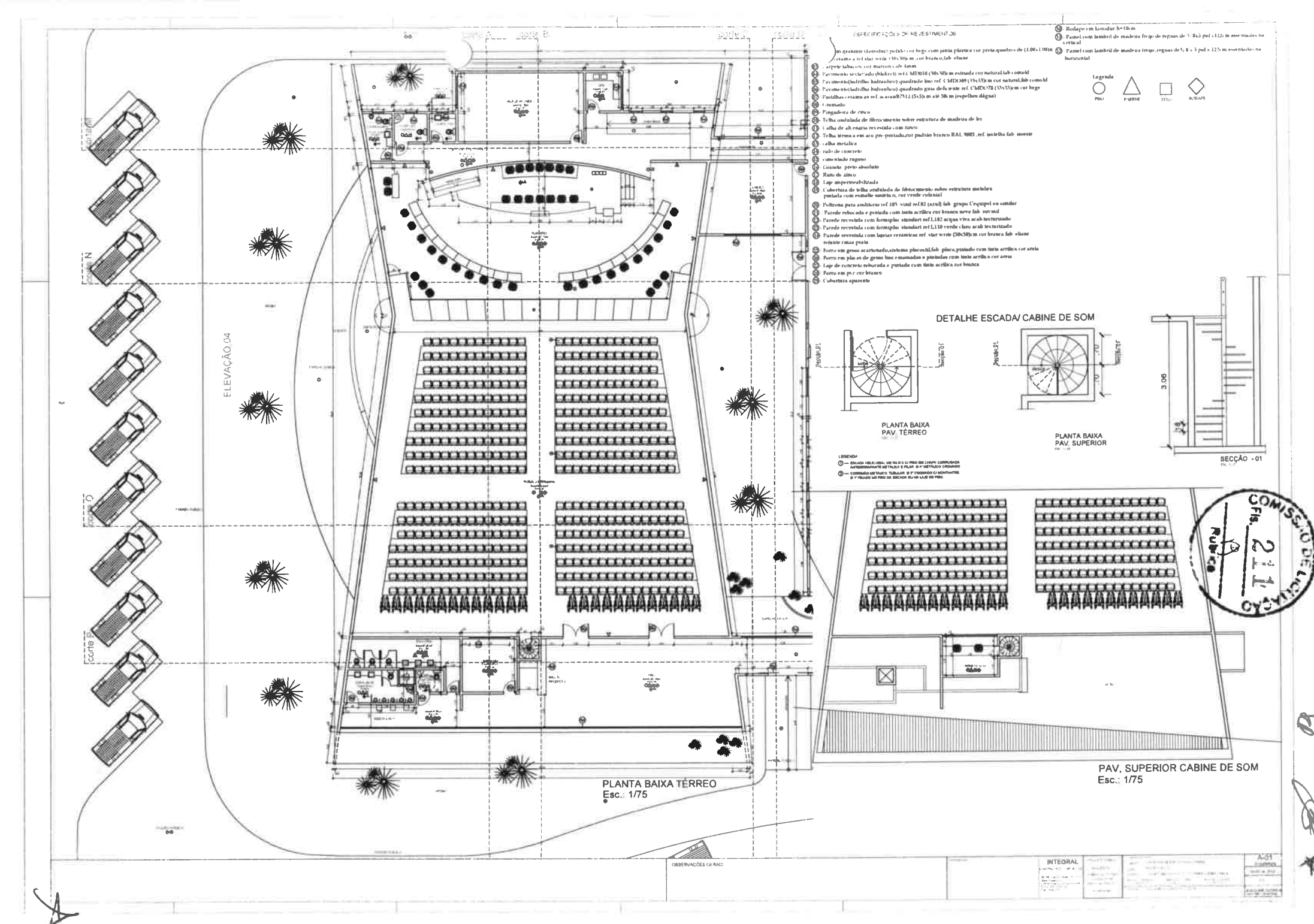
ESPECIFICAÇÕES DE REVESTIMENTOS
Legenda
PISO
PAREDE
TETO
RODAPÉ
DETALHE ESCADA/ CABINE DE SOM
PLANTA BAIXA PAV. TÉRREO
PLANTA BAIXA PAV. SUPERIOR
SECÇÃO - 01
PLANTA BAIXA TÉRREO
Esc.: 1/75
PAV. SUPERIOR CABINE DE SOM
Esc.: 1/75
ELEVAÇÃO 04
corte N
corte O
corte P
OBSERVAÇÕES GERAIS
INTEGRAL
A-01

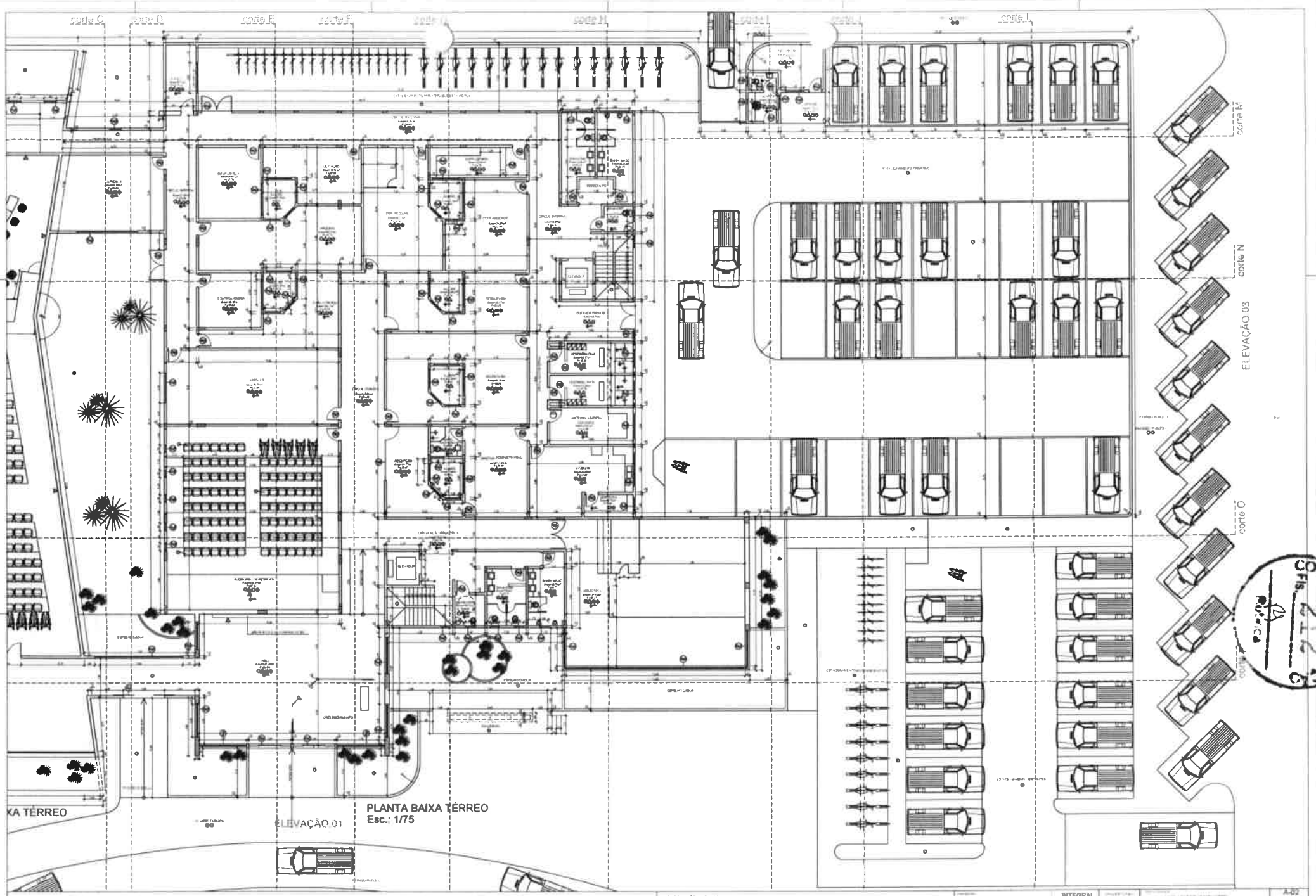
corte C
corte D
corte E
corte F
corte H
corte I
corte L
corte M
corte N
corte O
ELEVAÇÃO 03
ELEVAÇÃO 01
PLANTA BAIXA TÉRREO
Esc.: 1/75
OBSERVAÇÕES GERAIS
INTEGRAL
A-02

corte O
corte P
corte N
corte M
corte H
corte G
corte F
corte E
PLANTA BAIXA PAVIMENTO 2
Esc.: 1/75

Fls. 213
Rubrica

corte O
corte P
corte N
corte M
corte H
corte G
PLANTA BAIXA PAVIMENTO 1
Esc.: 1/75

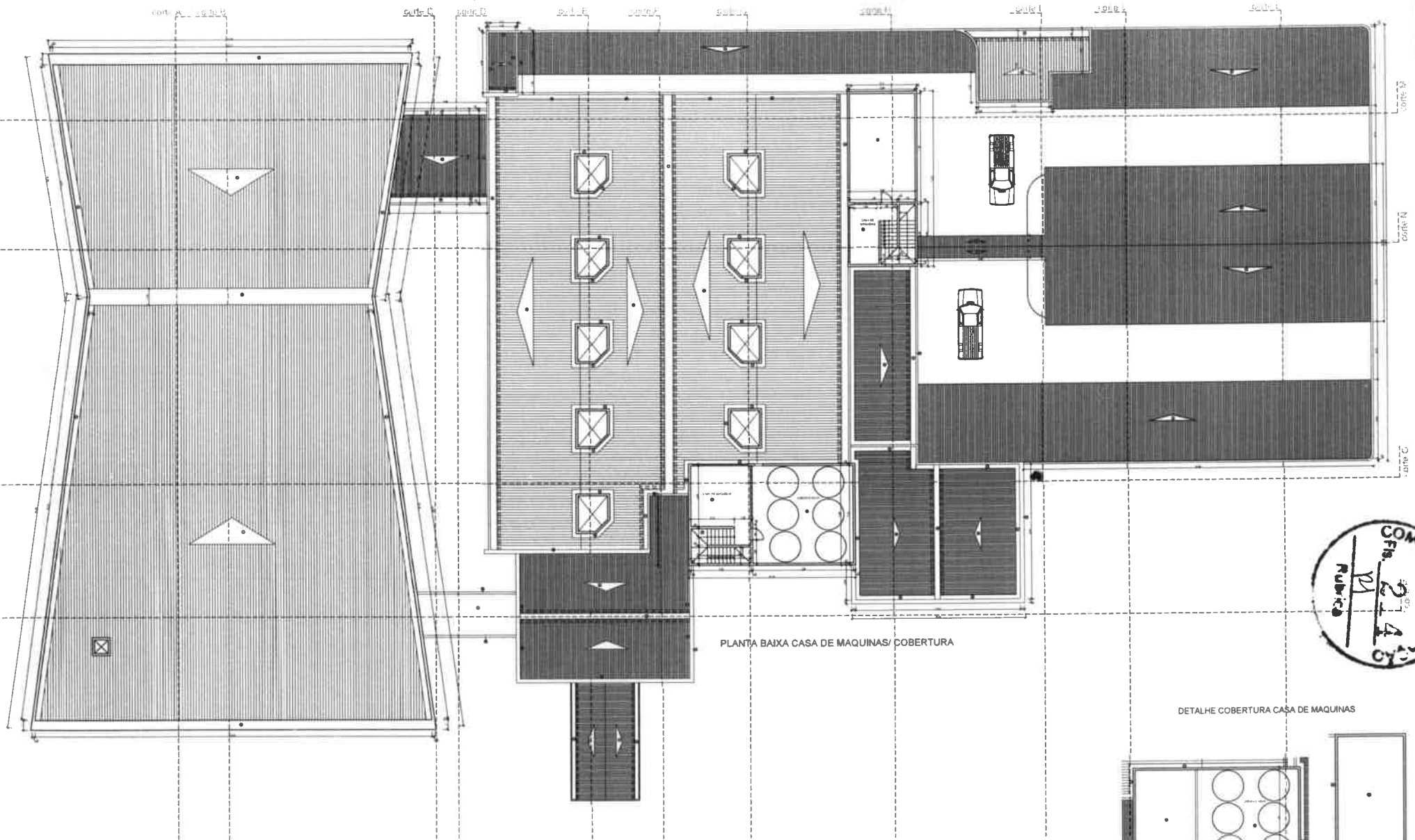

PLANTA BAIXA CASA DE MAQUINAS/ COBERTURA

DETALHE COBERTURA CASA DE MAQUINAS

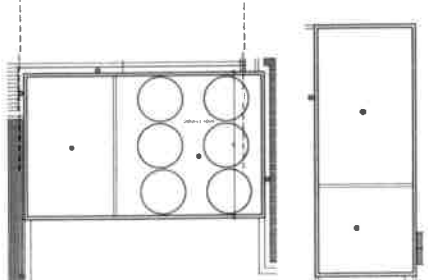

OBSERVAÇÕES GERAIS

INTEGRAL

A-04

COMISSÃO DE LICENÇA
CFR. 214
Rubrica

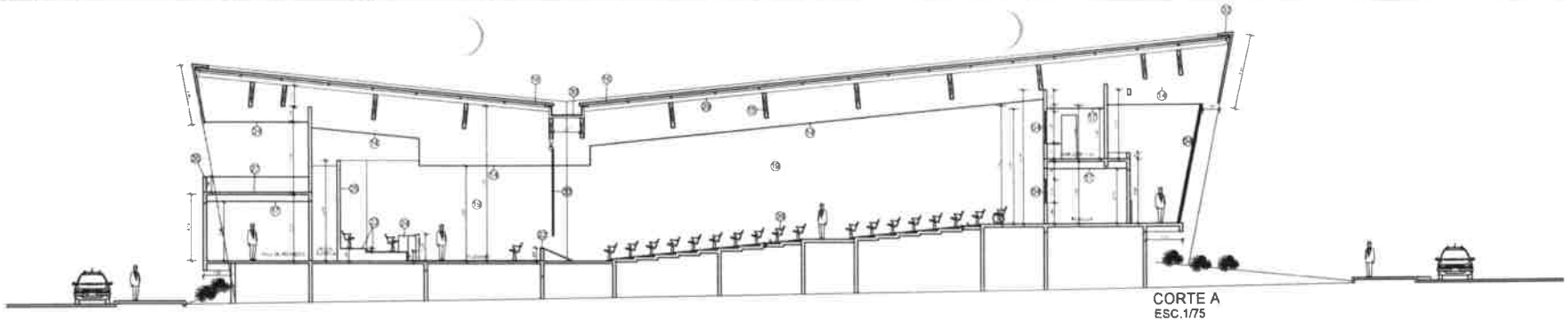

CORTE A
ESC.1/75

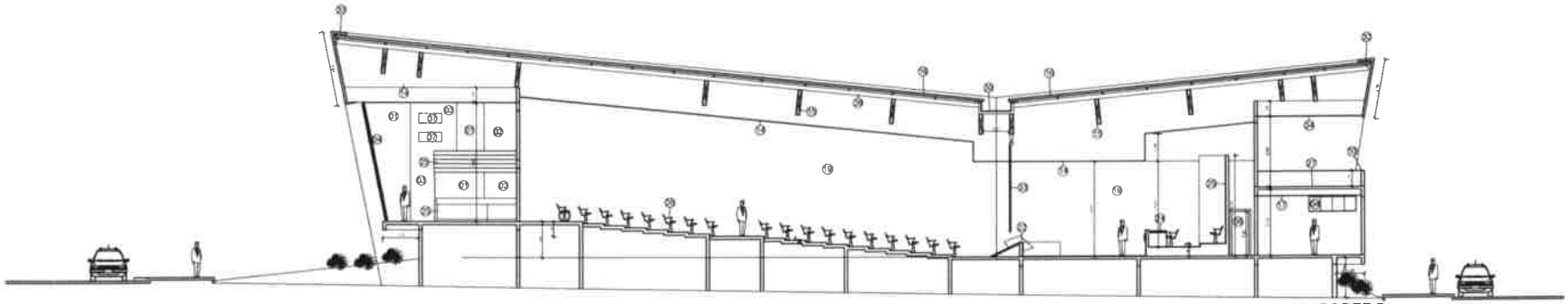

CORTE B
ESC.1/75

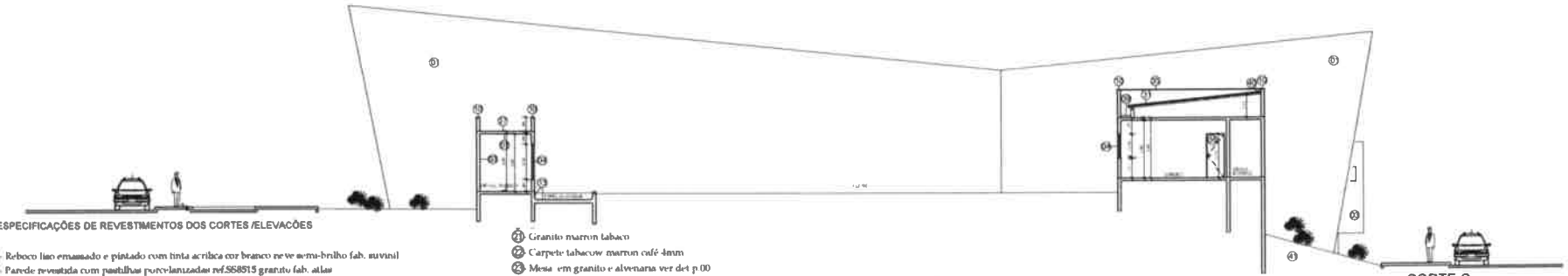

CORTE C
ESC.1/75

ESPECIFICAÇÕES DE REVESTIMENTOS DOS CORTES /ELEVACÕES

01 - Reboco liso emassado e pintado com tinta acrilica cor branco neve semi-brilho fab. suvinil
02 - Parede revestida com pastilhas porcelanizadas ref.SS8515 granito fab. atlas
03 - Reboco liso,emassado e pintado com tinta acrilica ,semi brilho,cor verde amazonia fab. suvinil
04 - Esquadria em vidro de segurança,temperado e estrutura de aluminio cor preta ver det.
05 - Marquise em estrutura metalica e chapa de ferro pintada com esmalte sintético cor branca,brilhante
06 - Pilar de apoio da marquise metálico pintado com esmalte sintético cor verde colonial,brilhante,suvinil
07 - Portão em aluminio preto fosco
08 - Logomarca em letras metalicas pintadas com esmalte sintético preto fosco
09 - Brasão do municipio em metal pintado
10 - pingadeira em zinco
11 - mastro bandeiras, ver detalhamento
12 - cascata
13 - espelho dágua revestido internamente com pastilhas cerâmicas ref. acarau B7312(5x5)cm até 50cm
14 - forro em gesso acartonado pintado com tinta acrilica cor areia
15 - viga estrutural metalica
16 - Telha em aço pré-pintado cor padrão isoeste branco ral 9003 ,ref. isotelha fab. isoeste
17 - forro em placas de gesso liso emassado e pintado com tinta acrilica cor branco neve
18 - parede revestida com formiplac standart ref. L182 acqua viva acabamento texturizado
19 - parede revestida com formiplac standart ref. L110 verde claro acabamento texturizado
20 - granito branco itauna
21 - Granito marron tabaco
22 - Carpete tabacow marron café 4mm
23 - Mesa em granito e alvenaria ver det p 00
24 - Painel com lambril de madeira freijo ,réguas de3/8 x 5 pol x 122cm,assentadas na vertical
25 - Painel com lambril de madeira freijo ,réguas de3/8 x 5 pol x 122cm,assentadas na horizontal
26 - Poltrona para auditório ref 103 vinil ref 02 (azul) fab. grupo Cequipel ou similar
27 - Laje impermeabilizada
28 - Elemento vazado de concreto cor natural
29 - Estrutura metalica de apoio a cobertura
30 - Calha metalica
31 - Telha ondulada de fibrocimento sobre estrutura de madeira de lei
32 - rufo de concreto
33 - Telha fiberglass,branca leitosa fab. telhas cersan
34 - Forro em pvc cor branco
35 - Pingadeira de granito preto absoluto
36 - Esquadria de madeira ver detetalhamento.
37 - Rasgo na alvenaria
38 - Balcão ver det. p00
39 - Calha em alvenaria revestida com zinco
40 - Rufo em zinco
41 - Talude de grama
42 - Estrutura metalica pintada com esmalte sintetico cor preto fosco
43 - Telha ondulada de fibrocimento sobre estrutura metálica
44 - Tijolos de vidro (20x20)cm liso transparente cor branco
45 - Esquadria em ferro pintada com esmalte sintetico preto fosco
46 - Parede revestida com lajotas cerâmicas ref. star write (30x30)cm cor branca fab. eliane rejunte cinza prata
47 - Septo em ardosia 2cm polida
48 - Castelo em alvenaria
49 - Brasão de madeira existente
50 - Divisoria credenciamento em aluminio preto e vivro temperado de segurança incolor 10mm
51 - Porta detetora de metais
52 - Pavimento(ladrilho hidraulico) quadrado liso ref. CMDC49 (33x33)cm cor natural,fab comold

OBSERVAÇÕES GERAIS

INTEGRAL

A-05
Arquitetura
MAIO de 2019
1/75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 215
Rubrica

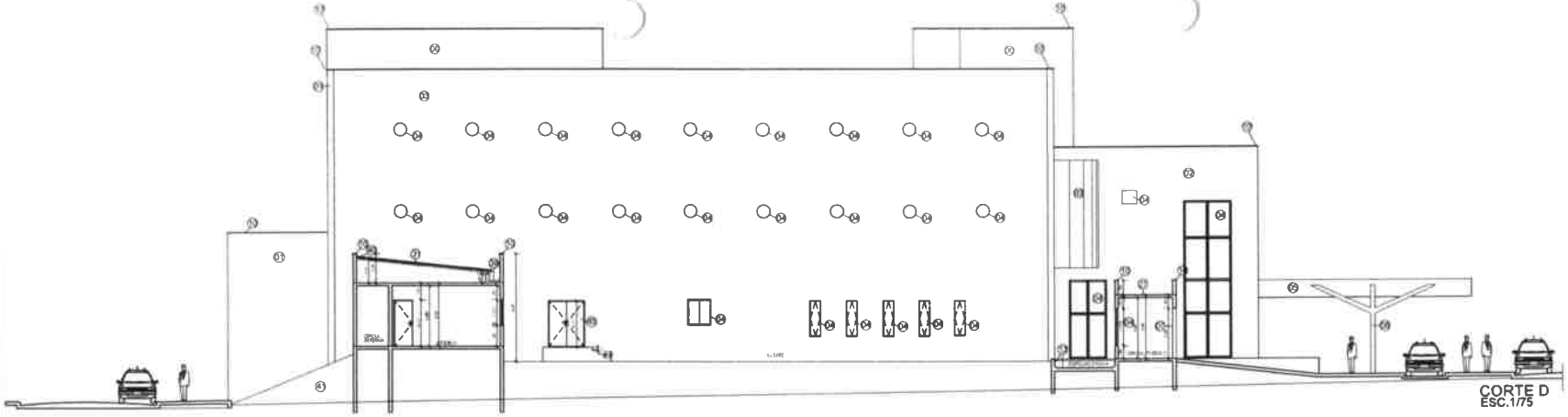

CORTE D
ESC.1/75

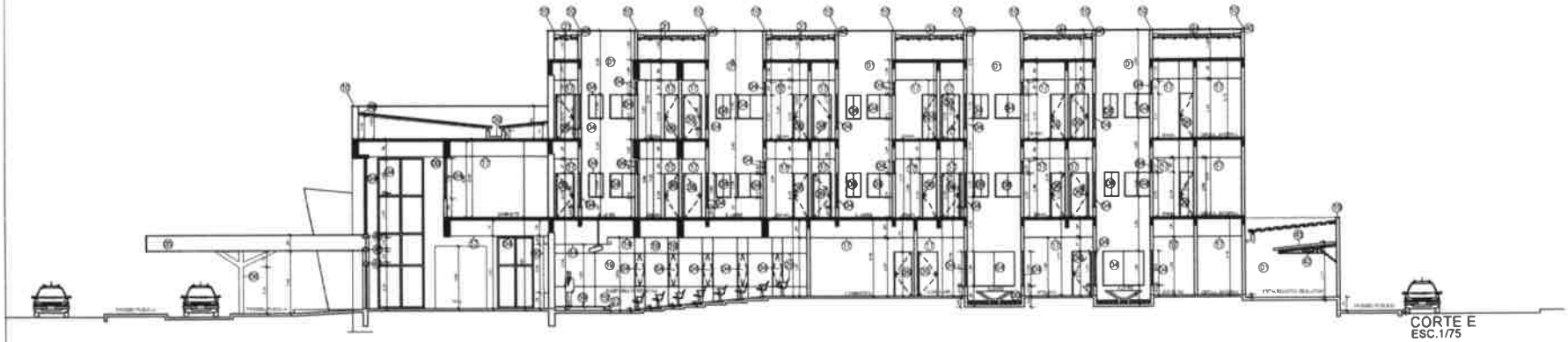

CORTE E
ESC.1/75

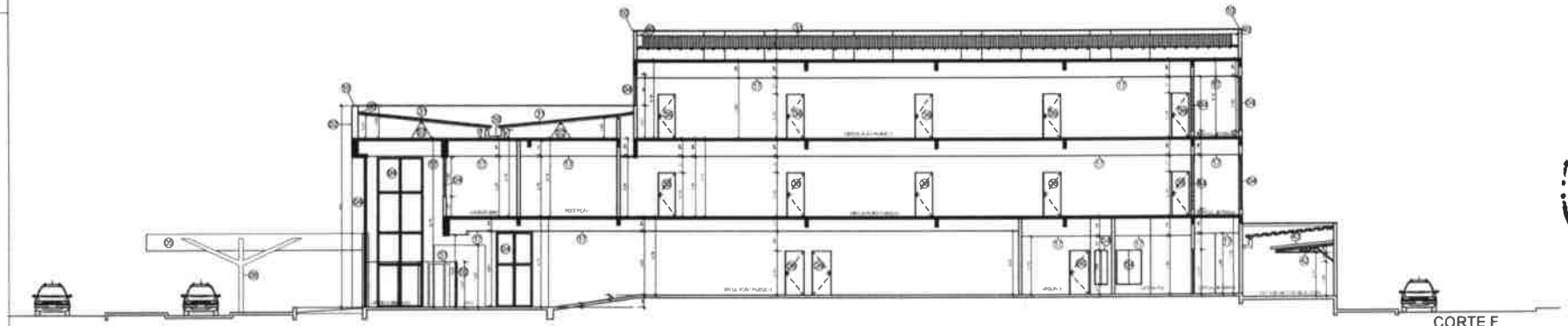

CORTE F
ESC.1/75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 215
Rubrica

OBSERVAÇÕES GERAIS

INTEGRAL

A-06
Arquitetura
MAIO de 2018
1/75
ARQUILINEO PUBLICO
SANDRA MARTINS

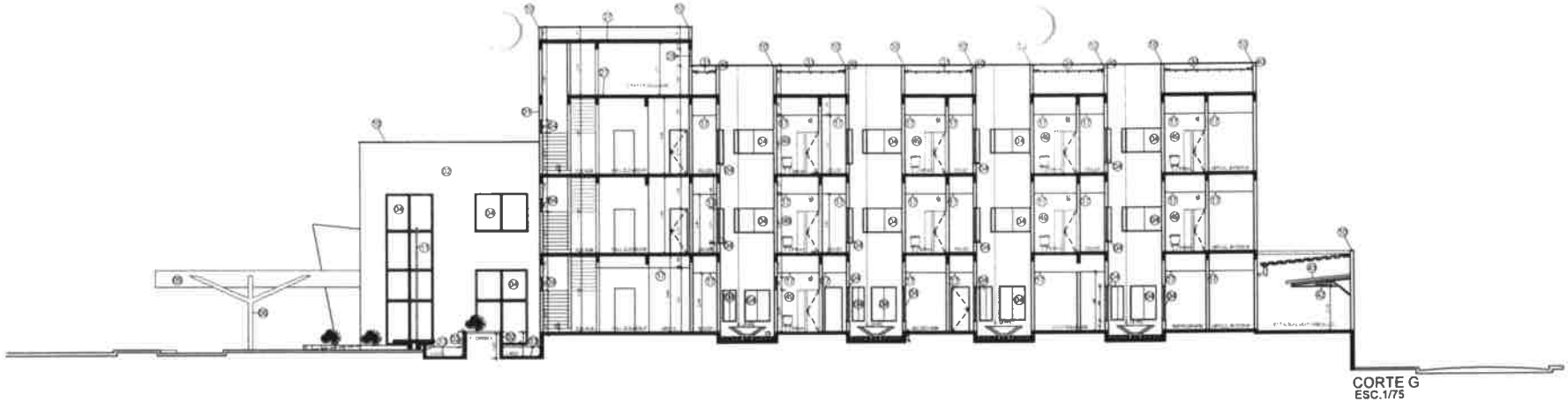

CORTE G
ESC.1/75

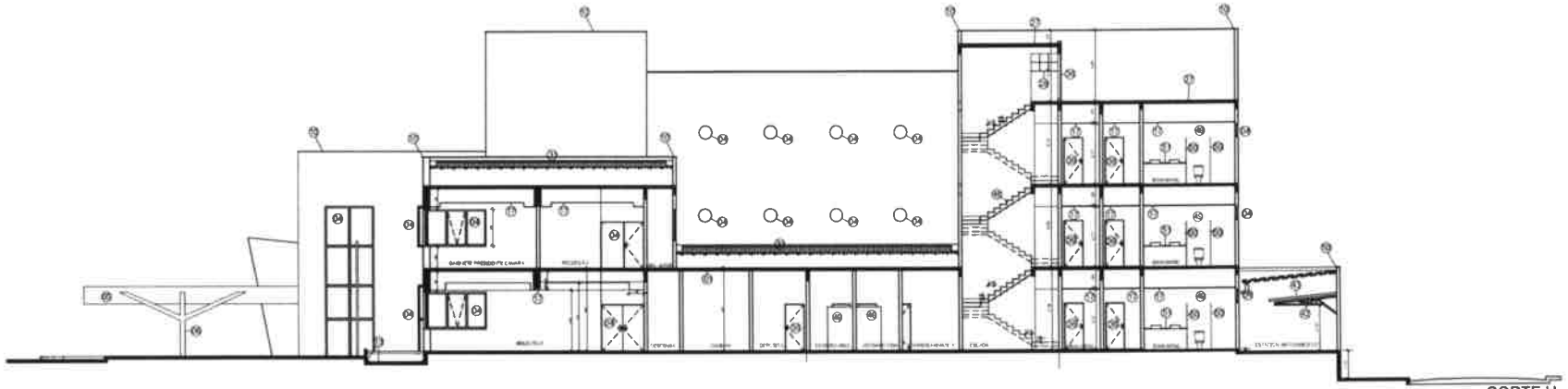

CORTE H
ESC.1/75

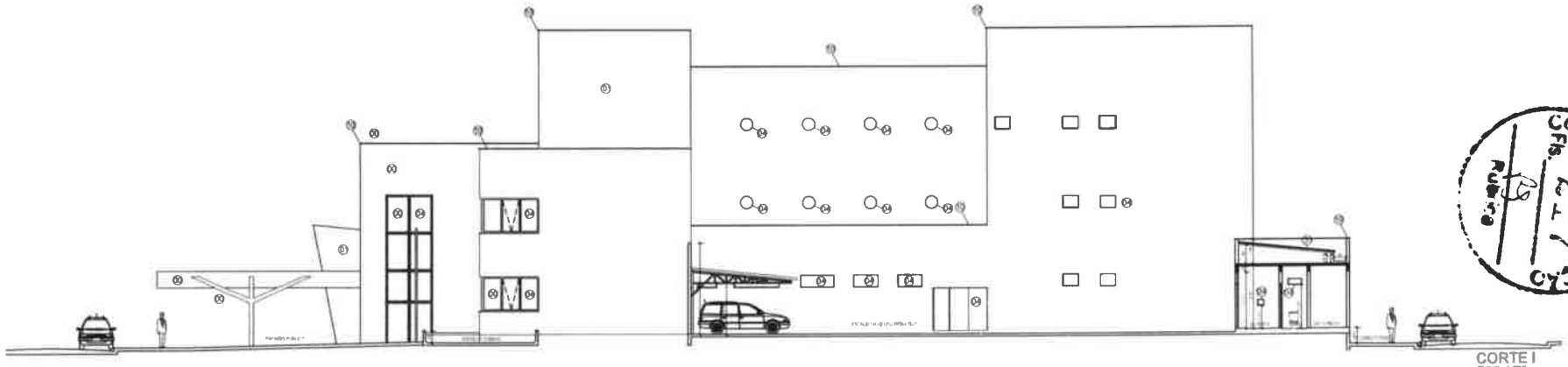

CORTE I
ESC.1/75

COMISSÃO DE EDIFICAÇÕES
CREA
2017

OBSERVAÇÕES GERAIS

INTEGRAL

A-07
Arquitetura

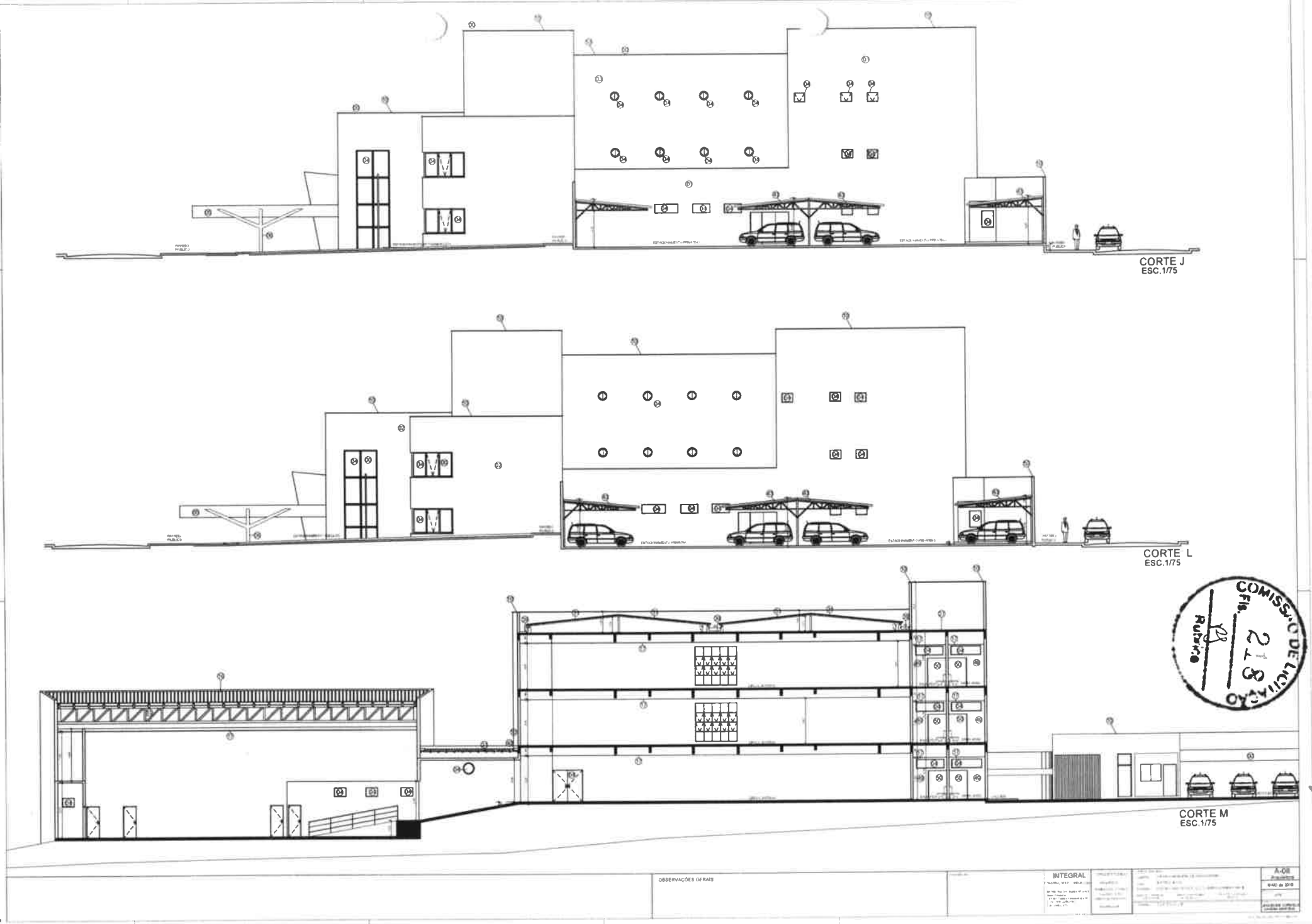
CORTE J
ESC.1/75
CORTE L
ESC.1/75
CORTE M
ESC.1/75
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 218
Rubrica
OBSERVAÇÕES GERAIS
INTEGRAL
A-08
MAIO de 2010

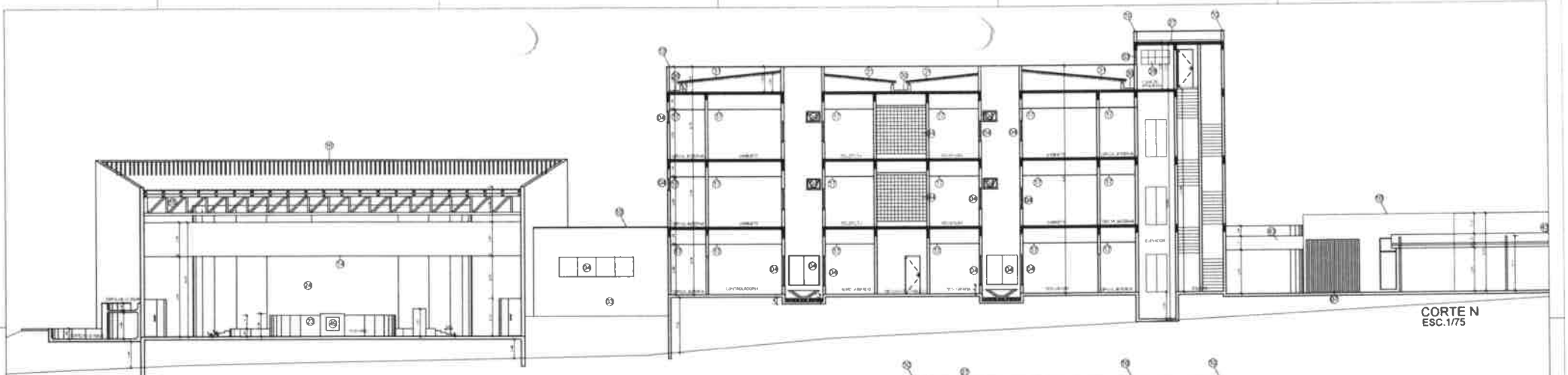

CORTE N
ESC.1/75

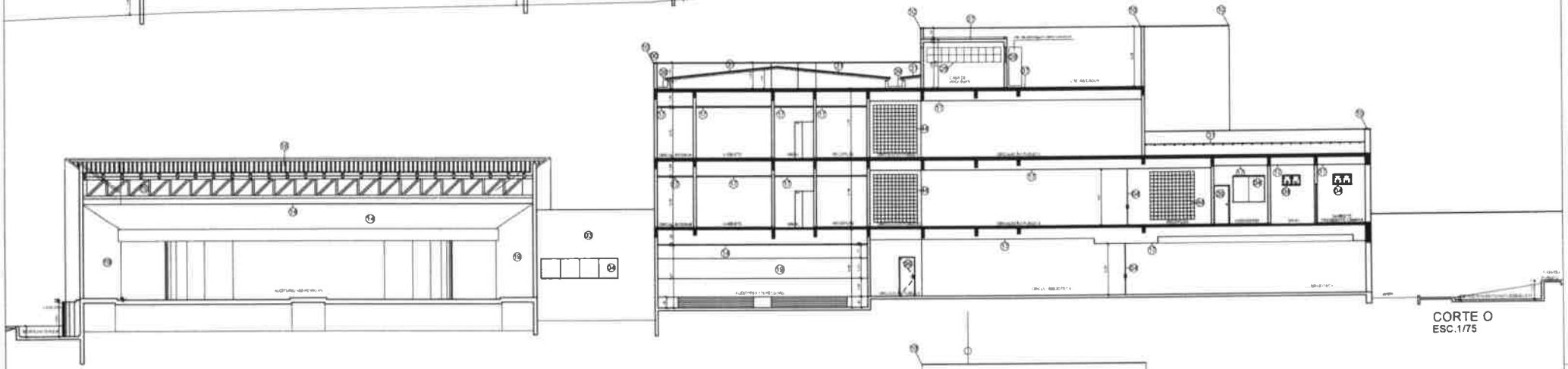

CORTE O
ESC.1/75

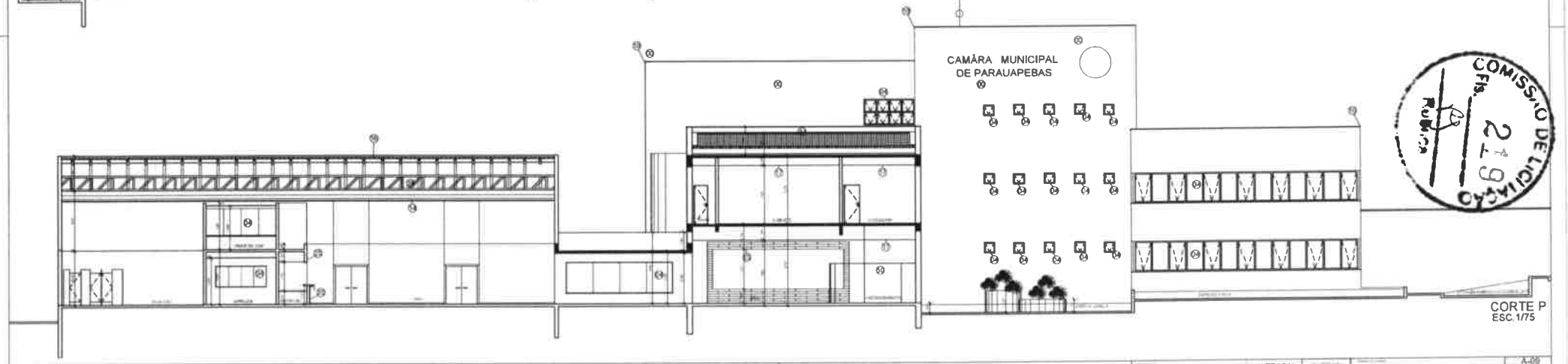

CORTE P
ESC.1/75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 249

OBSERVAÇÕES GERAIS

INTEGRAL

A-09

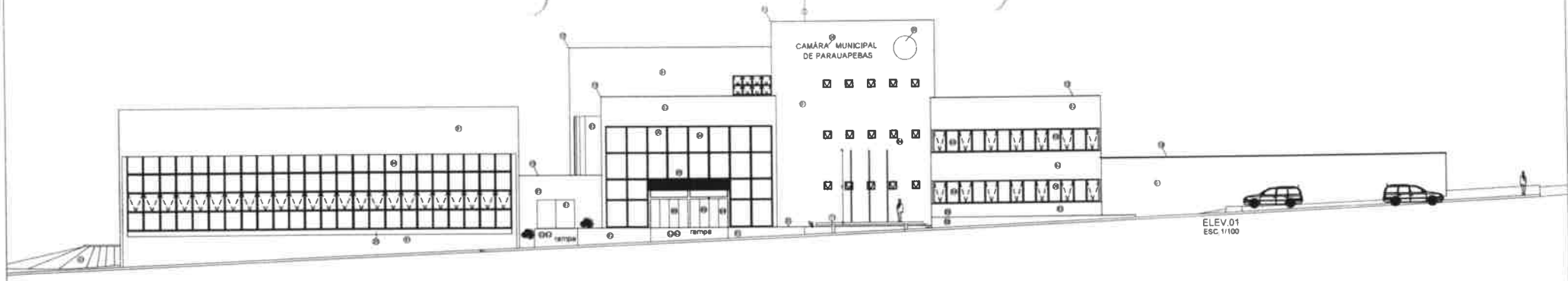

ELEV.01
ESC. 1/100

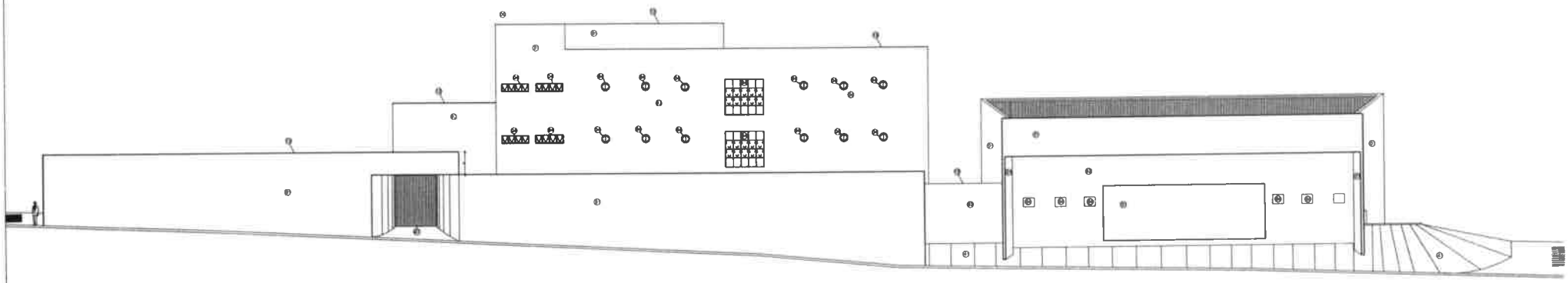

ELEV.02
ESC. 1/100

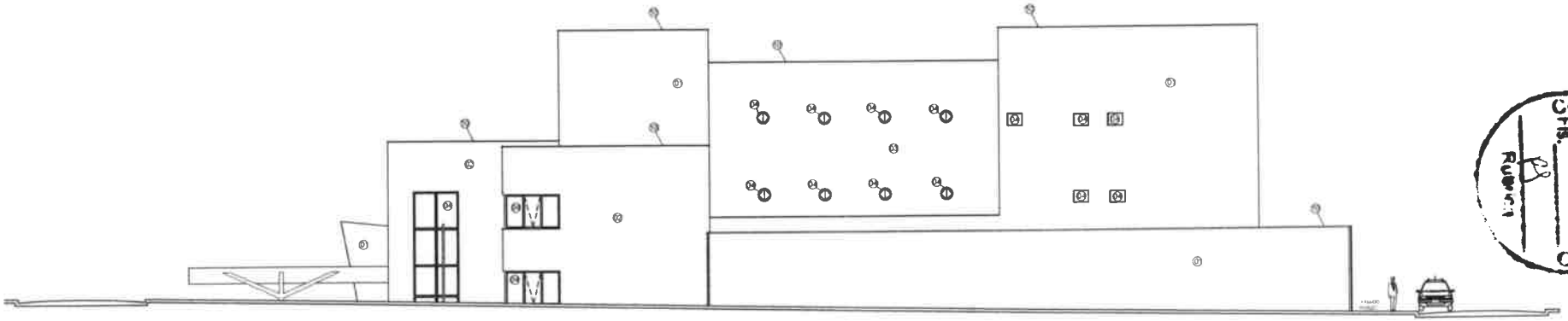

ELEV.03
ESC. 1/75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 220
Rubrica

OBSERVAÇÕES GERAIS

INTEGRAL

A-10

MAIO de 2018

INDICADA

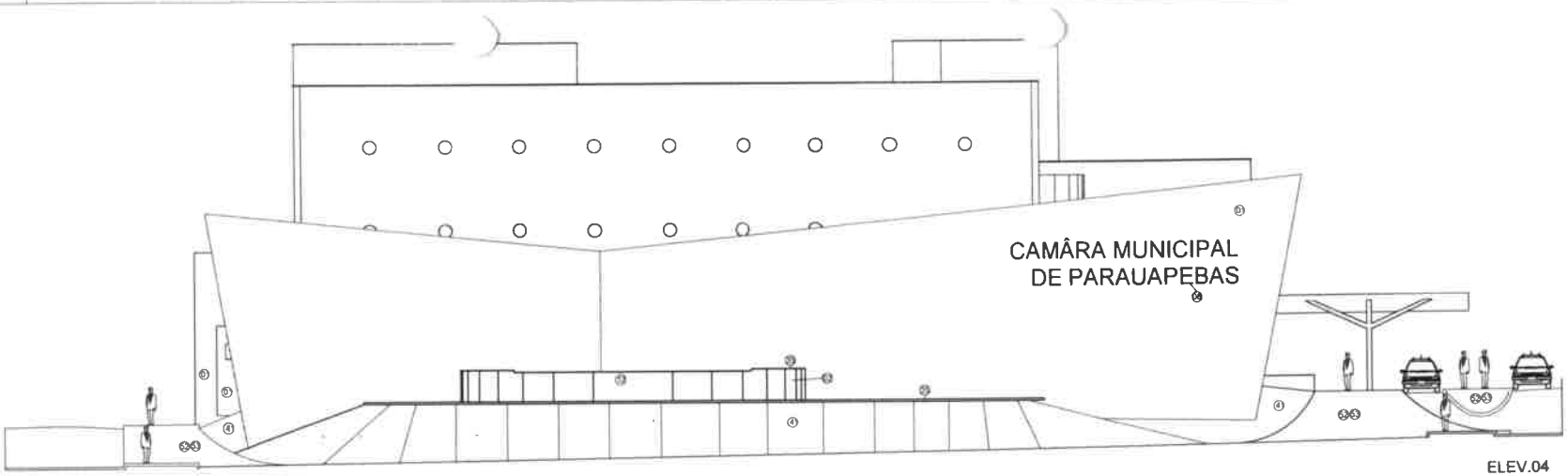

ELEV.04
ESC.1/75

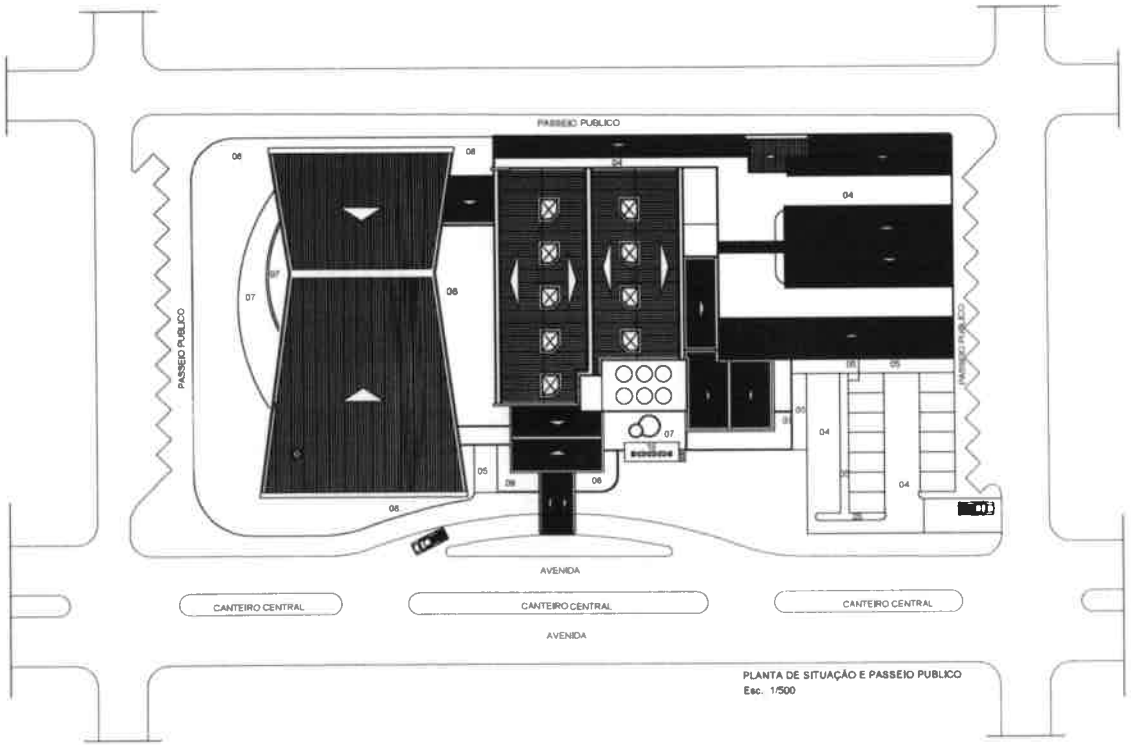

PLANTA DE SITUAÇÃO E PASSEIO PUBLICO
Esc. 1/500

ESPECIFICAÇÕES DE REVESTIMENTOS DOS CORTES /ELEVACÕES

01 - Reboco liso emassado e pintado com tinta acrilica cor branco neve semi-brilho fab. suvinil
02 - Parede revestida com pastilhas porcelanizadas ref.SS8515 granito fab. atlas
03 - Reboco liso,emassado e pintado com tinta acrilica ,semi brilho,cor verde amazonia fab. suvinil
04 -Esquadria em vidro de segurança,temperado e estrutura de aluminio cor preta ver det.
05 - Marquise em estrutura metalica e chapa de ferro pintada com esmalte sintético cor branca,brilhante
06 - Pilar de apoio da marquise metálico pintado com esmalte sintético cor verde colonial,brilhante,suvinil
07 - Portão em aluminio preto fosco
08 - Logomarca em letras metalicas pintadas com esmalte sintético preto fosco
09 - Brasão do municipio em metal pintado
10 - pingadeira em zinco
11 - mastro bandeiras, ver detalhamento
12 - cascata
13 - espelho dágua revestido internamente com pastilhas cerâmicas ref. acarau B7312(5x5)cm até 50cm
14 - forro em gesso acartonado pintado com tinta acrilica cor areia
15 - viga estrutural metalica
16 - Telha em aço pré-pintado cor padrão isoeste branco ral 9003 ,ref. isotelha fab. isoeste
17 - forro em placas de gesso liso emassado e pintado com tinta acrilica cor branco neve
18 - parede revestida com formiplac standart ref. L182 acqua viva acabamento texturizado
19 - parede revestida com formiplac standart ref. L110 verde claro acabamento texturizado
20 - granito branco itauna
21 - Granito marron tabaco
22 - Carpete tabacow marron café 4mm
23 - Mesa em granito e alvenaria ver det p.00
24 - Painel com lambril de madeira freijo ,réguas de3/8 x 5 pol x 122cm,assentadas na vertical
25 - Painel com lambril de madeira freijo ,réguas de3/8 x 5 pol x 122cm,assentadas na horizontal
26 - Poltrona para auditório ref.103 vinil ref 02 (azul) fab. grupo Cequipel ou similar
27 - Laje impermeabilizada
28 - Elemento vazado de concreto cor natural
29 - Estrutura metalica de apoio a cobertura
30 - Calha metalica
31 - Telha ondulada de fibrocimento sobre estrutura de madeira de lei
32 - rufo de concreto
33 - Telha fiberglass,branca leitosa fab. telhas cersan
34 - Forro em pvc cor branco
35 - Pingadeira de granito preto absoluto
36 - Esquadria de madeira ver detetalhamento.
37 - Rasgo na alvenaria
38 - Balcão ver det. p00
39 - Calha em alvenaria revestida com zinco
40 - Rufo em zinco
41 - Talude de grama
42 - Estrutura metalica pintada com esmalte sintético cor preto fosco
43 - Telha ondulada de fibrocimento sobre estrutura metálica
44 - Tijolos de vidro (20x20)cm liso transparente cor branco
45 - Esquadria em ferro pintada com esmalte sintético preto fosco
46 - Parede revestida com lajotas cerâmicas ref. star write (30x30)cm cor branca fab. eliane rejunte cinza prata
47 - Septo em ardósia 2cm polida
48 - Castelo em alvenaria
49 - Brasão de madeira existente
50 - Divisoria credenciamento em aluminio preto e vivro temperado de segurança incolor 10mm
51 - Porta detetora de metais
52 - Pavimento(ladrilho hidraulico) quadrado liso ref. CMD049 (33x33)cm cor natural,fab comold

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 221
Rubrica

OBSERVAÇÕES GERAIS

INTEGRAL

A-11
Arquitetura
MAIO de 2019
1/150

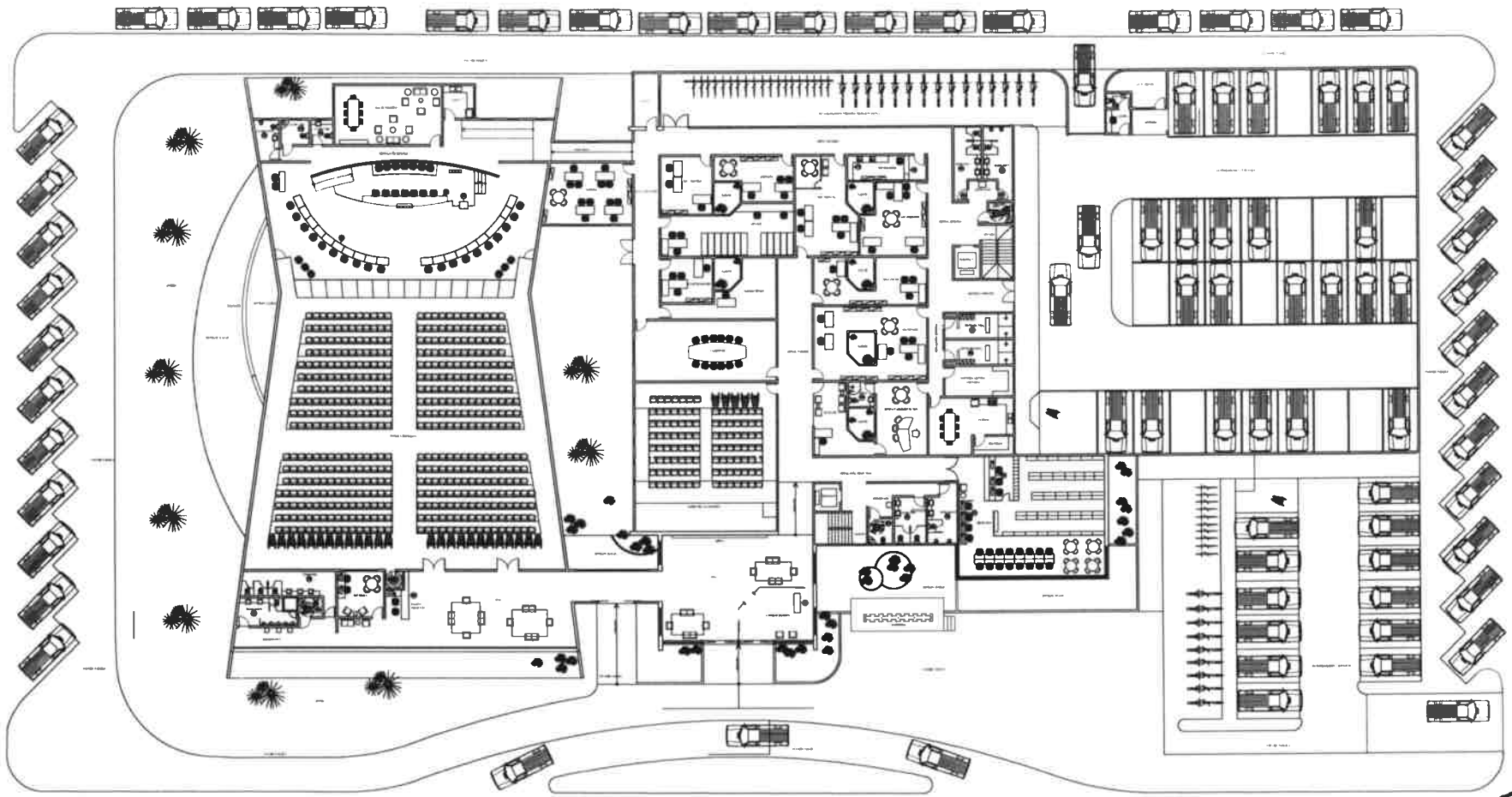

LAYOUT-PLANTA BAIXA TÉRREO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 222
Rubrica

OBSERVAÇÕES GERAIS

INTEGRAL

A-12
Arquitetura

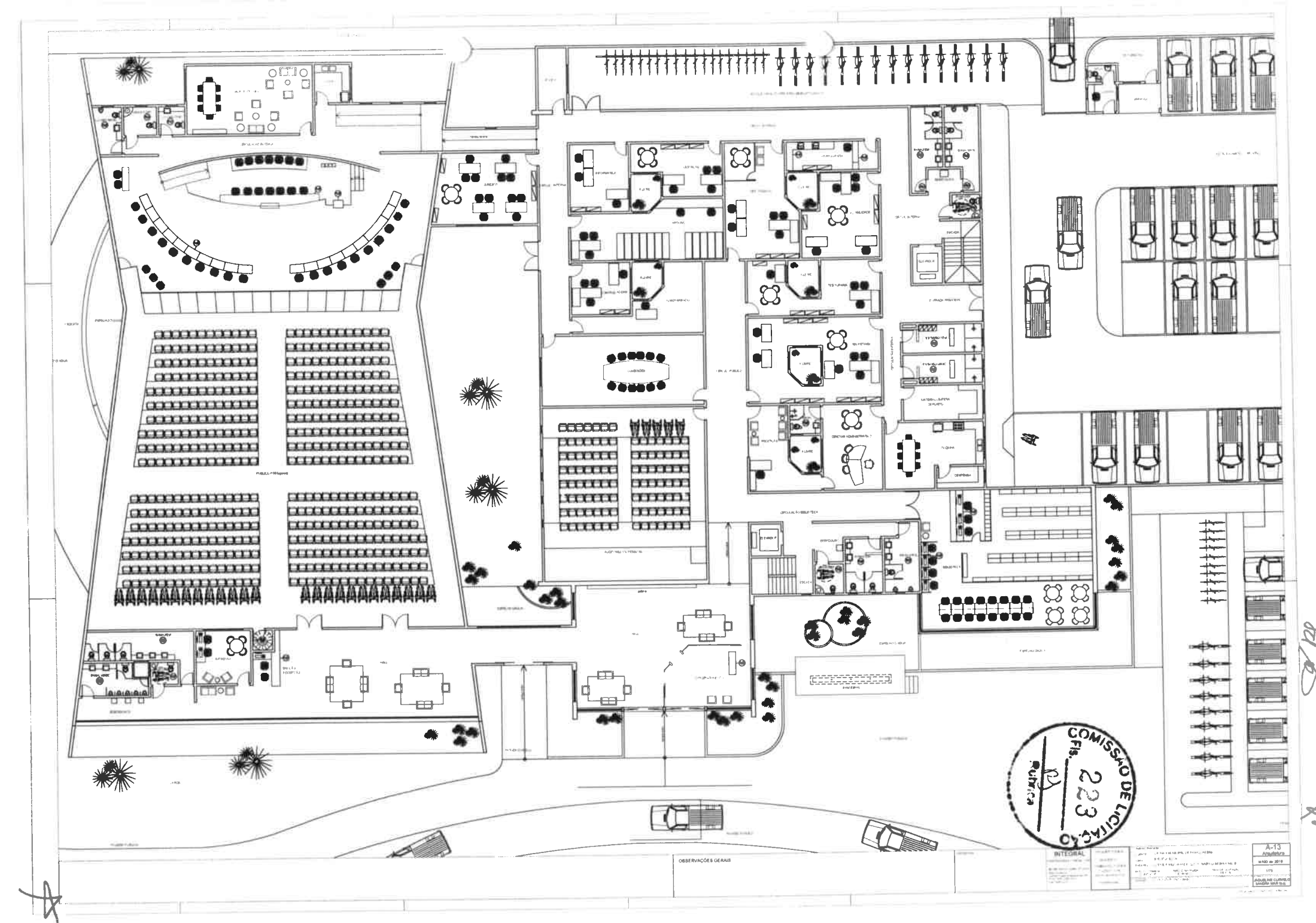

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 223

OBSERVAÇÕES GERAIS

INTEGRAL

A-13

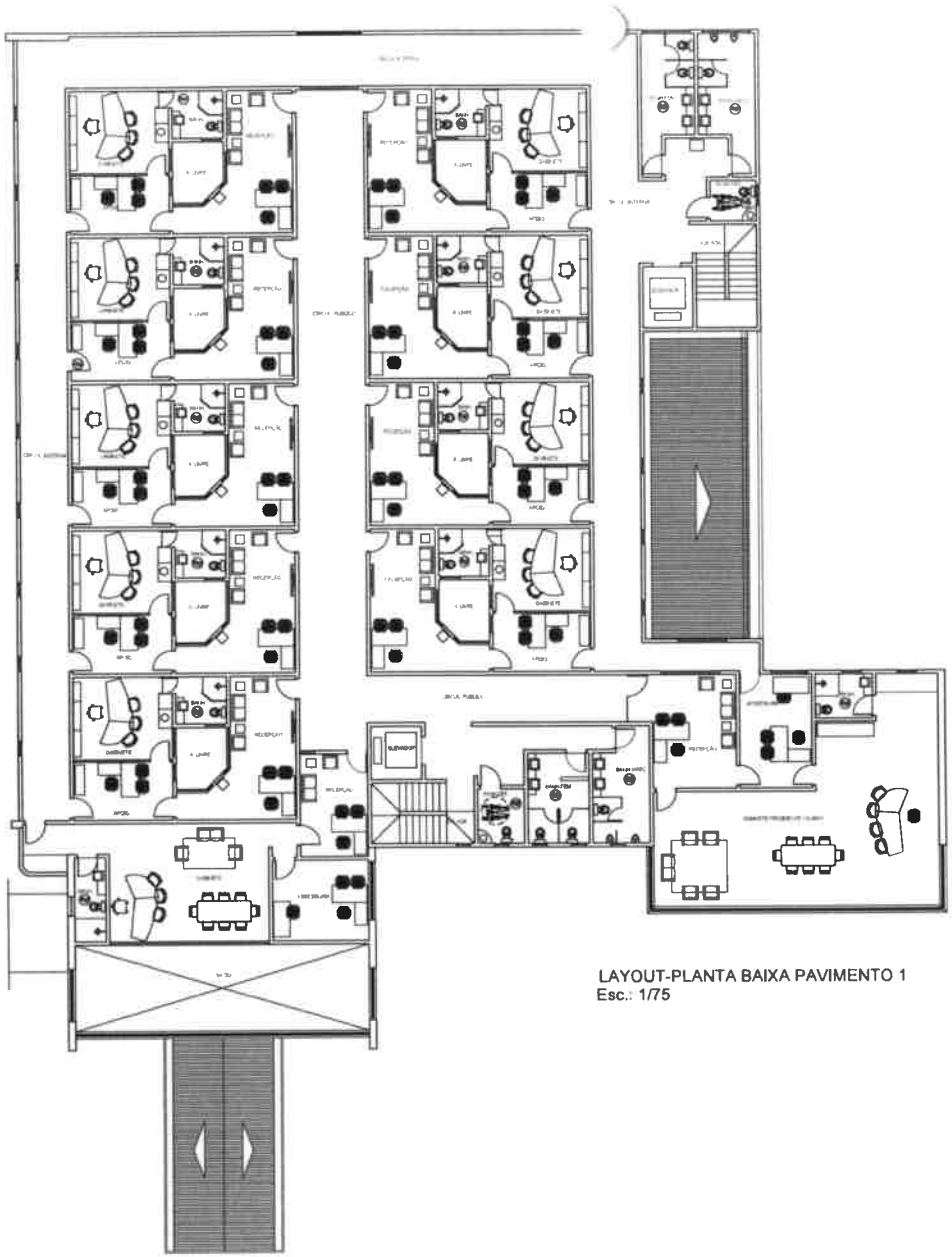

LAYOUT-PLANTA BAIXA PAVIMENTO 1
Esc.: 1/75

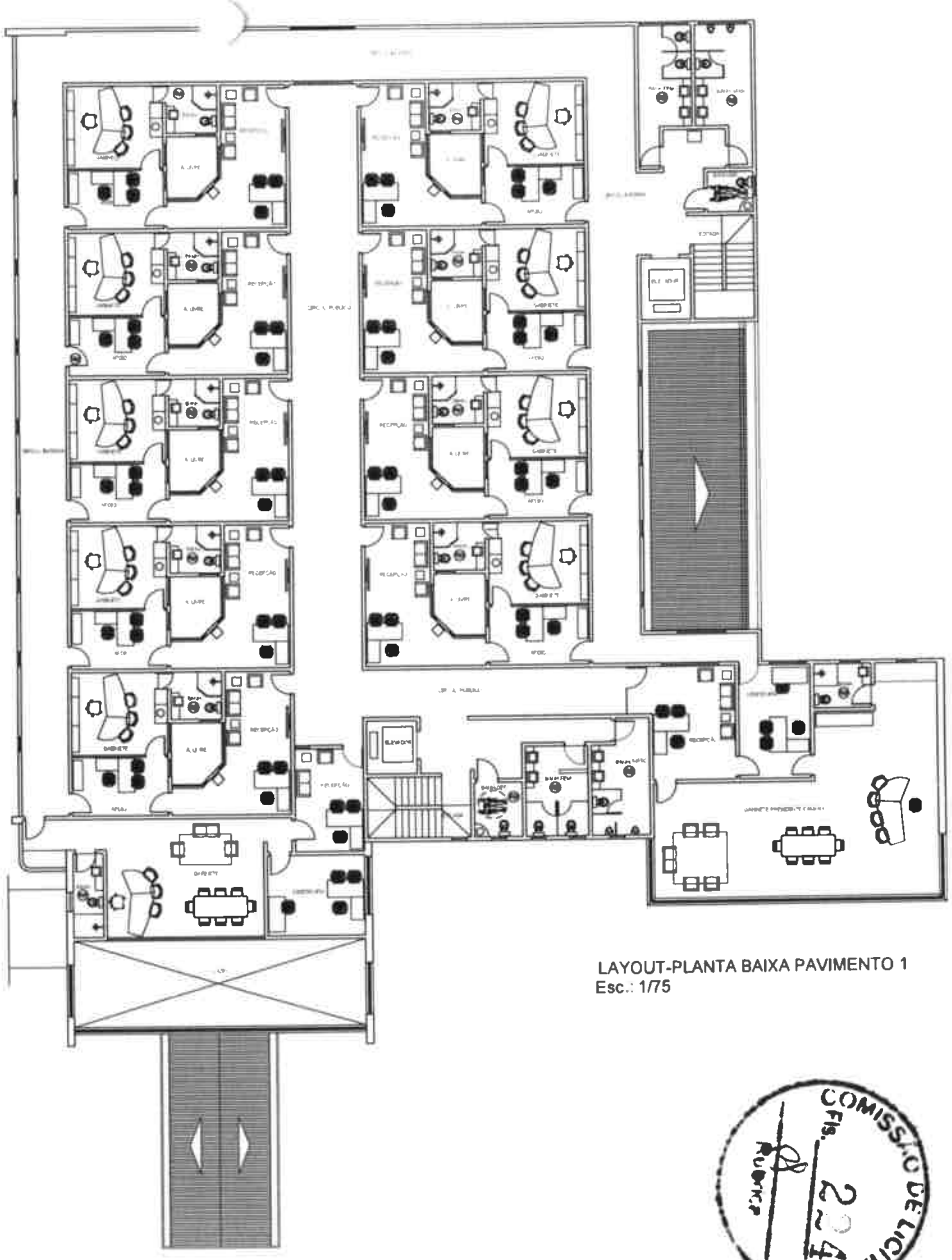

LAYOUT-PLANTA BAIXA PAVIMENTO 1
Esc.: 1/75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 2
RUBRICA

OBSERVAÇÕES GERAIS

INTEGRAL

A-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 225
Rubrica

Anexo II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

CONVITE Nº 1/2020-00001CMP
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ENDEREÇO: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EMPRESA:
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
CNPJ:
TELEFONE: 6 **E-mail:**

DATA BASE SENGE.						**BDI:**	
ITEM	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR**	**VALOR C/BDI**	**TOTAL**
1	**ARQUITETÔNICO**						**R$**
1.1	SENGE	ANEXO 01	m²	200,00			
1.2	SENGE	ANEXO 02	m²	500,00			
1.3	SENGE	ESTACIONAMENTO	m²	1.300,00			
1.4	SENGE	REFORMA FOYER	m²	180,00			
1.5	SENGE	COBERTURA PLENÁRIO	m²	1.300,00			
2	**ESTRUTURAL**						**R$**
2.1	SENGE	ANEXO 01	m²	200,00			
2.2	SENGE	ANEXO 02	m²	500,00			
2.3	SENGE	REFORMA FOYER	m²	180,00			
2.4	SENGE	COBERTURA PLENÁRIO	m²	1.300,00			
3	**HIDRÁULICO**						**R$**
3.1	SENGE	ANEXO 01	m²	200,00			
3.2	SENGE	ANEXO 02	m²	500,00			
3.3	SENGE	REFORMA FOYER	m²	180,00			
4	**SANITÁRIO**						**R$**
4.1	SENGE	ANEXO 01	m²	200,00			
4.2	SENGE	ANEXO 02	m²	500,00			
4.3	SENGE	REFORMA FOYER	m²	180,00			
4.4	SENGE	ESTACIONAMENTO	m²	1.300,00			

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 226 Rubrica

5	**ELÉTRICO**						**R$**
5.1	SENGE	ANEXO 01	m²	200,00			
5.2	SENGE	ANEXO 02	m²	500,00			
5.3	SENGE	ESTACIONAMENTO	m²	1.300,00			
5.4	SENGE	REFORMA FOYER	m²	180,00			
5.5	SENGE	COBERTURA PLENÁRIO	m²	1.300,00			
5.6	SENGE	ESTUDO CROMÁTICO	m²	1.500,00			
6	**ILUMINAÇÃO FACHADA**						**R$**
6.1	SENGE	ANEXO 01	m²	200,00			
6.2	SENGE	ANEXO 02	m²	500,00			
6.3	SENGE	ESTACIONAMENTO	m²	1.300,00			
6.4	SENGE	ESTUDO CROMÁTICO	m²	1.500,00			
7	**INCÊNCIO**						**R$**
7.1	SENGE	ANEXO 01	m²	200,00			
7.2	SENGE	ANEXO 02	m²	500,00			
7.3	SENGE	ESTACIONAMENTO	m²	1.300,00			
7.4	SENGE	REFORMA FOYER	m²	180,00			
8	**REFRIGERAÇÃO**						**R$**
8.1	SENGE	ANEXO 01	m²	200,00			
8.2	SENGE	ANEXO 02	m²	500,00			
8.3	SENGE	REFORMA FOYER	m²	180,00			

OBS: Os preços adotados no QQP (Quadro de Quantidade e Preços) foram extraídos das planilhas oficiais citadas acima (SENGE, estas planilhas são as mais recentes (atualizadas) das suas respectivas bases. ORÇADO EM 29/03/2019

Por esta proposta declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e condições constantes no edital de CONVITE Nº 1/2020-00001CMP.

Propomos executar o objeto desta licitação obedecendo às disposições do edital e as especificações do termo de referência e, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de: dias;

b) as condições de pagamento são:

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado estão inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega/execução dos serviços licitados é de: dias.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 227
Rubrica

Anexo II "A "

COMPOSIÇÃO DE BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	%
A	**DESPESAS INDIRETAS**	
A1	Administração Central	
B	**ENCARGOS FINANCEIROS**	
B1	Garantia e seguros	
B2	Risco e imprevistos	
B3	Despesas Financeiras	
C	**LUCRO**	
C1	Lucro	
D	**TRIBUTOS**	
D1	ISSQN	
D2	PIS	
D3	CONFINS	
D4	CPRB	
	TOTAL	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 228
Rubrica

Anexo III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO nº 1/2020-00001CMP, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 229
Rubrica

Anexo III "A"

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos, em atendimento ao previsto no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO n.º 1/2020-00001CMP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

_____
Assinatura e carimbo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 230 Rubrica

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº _____

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida F Quadra 33, Lote Especial s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 22.938.658/0001-81, representado pelo(a) Sr(a)., representado pelo(a) Sr(a). LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO, Presidente da mesa diretora, portador do CPF nº 723.340.966-87, domiciliado: na Rua B, Nº 549, domiciliado: Avenida F, QD: 33, Lote Especial, Bairro: Beira Rio II e de outro lado a licitante - _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, Bairro: _____, Cidade:_____, CEP:_____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, residente à _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações realizada pela Lei Complementar 147/2014, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de ampliação e de reforma da sede da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

1.2 QUADRO DE QUANTITATIVOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA PARA CAMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA		
Itens	Descrição/Local	Áreas (m²)
1	ATUALIZAÇÃO: ***das built*** do projeto como construído.	**4.673**
2	ANEXO 01: Construção do Arquivo/memorial, cozinha, refeitório e depósitos.	200
3	ANEXO 02: Construção de salas para serviço da Procuradoria e das comissões permanentes e Temporárias.	500
4	ESTACIONAMENTO SERVIDORES: Reorganização e Sinalização	1.300
5	REFORMA FOYER, ESTUDIO DA RADIO E BANHEIROS PLENÁRIO	180
6	COBERTURA PLENÁRIO: Construção de Nova Estrutura	1.300
7	ESTUDO CROMÁTICO FACHADAS.	1.500
8	ESTUDO LUMINOTÉNICO DE FACHADAS	----
	TOTAL EM m²	**4.980**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 231 Rubrica

1.3 - QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

DATA BASE SENGE						BDI:	
ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
1	ARQUITETÔNICO						R$
1.1	SENGE	ANEXO 01	m²	200,00			
1.2	SENGE	ANEXO 02	m²	500,00			
1.3	SENGE	ESTACIONAMENTO	m²	1.300,00			
1.4	SENGE	REFORMA FOYER	m²	180,00			
1.5	SENGE	COBERTURA PLENÁRIO	m²	1.300,00			
2	ESTRUTURAL						R$
2.1	SENGE	ANEXO 01	m²	200,00			
2.2	SENGE	ANEXO 02	m²	500,00			
2.3	SENGE	REFORMA FOYER	m²	180,00			
2.4	SENGE	COBERTURA PLENÁRIO	m²	1.300,00			
3	HIDRÁULICO						R$
3.1	SENGE	ANEXO 01	m²	200,00			
3.2	SENGE	ANEXO 02	m²	500,00			
3.3	SENGE	REFORMA FOYER	m²	180,00			
4	SANITÁRIO						R$
4.1	SENGE	ANEXO 01	m²	200,00			
4.2	SENGE	ANEXO 02	m²	500,00			
4.3	SENGE	REFORMA FOYER	m²	180,00			
4.4	SENGE	ESTACIONAMENTO	m²	1.300,00			
5	ELÉTRICO						R$
5.1	SENGE	ANEXO 01	m²	200,00			
5.2	SENGE	ANEXO 02	m²	500,00			
5.3	SENGE	ESTACIONAMENTO	m²	1.300,00			
5.4	SENGE	REFORMA FOYER	m²	180,00			
5.5	SENGE	COBERTURA PLENÁRIO	m²	1.300,00			
5.6	SENGE	ESTUDO CROMÁTICO	m²	1.500,00			
6	ILUMINAÇÃO FACHADA						R$
6.1	SENGE	ANEXO 01	m²	200,00			
6.2	SENGE	ANEXO 02	m²	500,00			
6.3	SENGE	ESTACIONAMENTO	m²	1.300,00			
6.4	SENGE	ESTUDO CROMÁTICO	m²	1.500,00			

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 232 Rubrica

7	**INCÊNCIO**						**R$**
7.1	SENGE	ANEXO 01	m²	200,00			
7.2	SENGE	ANEXO 02	m²	500,00			
7.3	SENGE	ESTACIONAMENTO	m²	1.300,00			
7.4	SENGE	REFORMA FOYER	m²	180,00			
8	**REFRIGERAÇÃO**						**R$**
8.1	SENGE	ANEXO 01	m²	200,00			
8.2	SENGE	ANEXO 02	m²	500,00			
8.3	SENGE	REFORMA FOYER	m²	180,00			
TOTAL GERAL							**R$**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE Nº 1/2020-00001CMP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do contrato será 60(sessenta) dias com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, a partir da data de assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente.
3.2 - O prazo de entrega são de 5 (cinco) dias úteis após emissão da Nota de Empenho, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço, emitida pelo setor de administrativo da Câmara Municipal de Parauapebas ou pelo fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

4.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições dispostas neste termo de referência;
4.2 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações;
4.3 - Permitir acesso dos colaboradores da licitante contratada nas dependências da Câmara Municipal de Parauapebas para execução dos serviços;
4.4 - Prestar à CONTRATADA e a seus funcionários todas as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;
4.5 - Solicitar, por intermédio de ordem de serviço, a execução do objeto contratado;
4.6 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e faltas e defeitos;
4.7 - Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços interrompendo imediatamente à execução, se for o caso;
4.8 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor(es) especialmente designado(s), que anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências que julgar(em) relevantes;
4.9 - Tratar os funcionários da Contratada com respeito e dignidade;
4.10 - Dirimir eventuais dúvidas da Contratada quando está o solicitar, visando a boa e fiel execução dos serviços;
4.11 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
4.12 - Não promover e não aceitar desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas preestabelecidas no instrumento convocatório ou Código Brasileiro de Ocupações em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
4.13 - Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 233
Rubrica

4.14 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do fiscal do contrato;
4.15 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante contratada, com as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Responsabilizar-se fiel e integralmente pelo cumprimento dos serviços do objeto contratado, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no edital, observadas as especificações e normas deste termo de referência;
5.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, neste termo de referência, no instrumento contratual e na proposta da licitante contratada;
5.3 - Prestar os serviços diretamente através de mão de obra especializada e devidamente qualificada para o tipo de serviço contratado, sem transferências de responsabilidade ou subcontratações;
5.4 - Utilizar materiais com durabilidade, qualidade e resolução gráfica comprovada, cujo o padrão técnico seja necessário e indispensável à execução dos serviços;
5.5 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia dos serviços, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
5.6 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus à CMP;
5.7 - Deverá estar apta para efetuar os serviços em até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e mediante prévia ordem de serviço feita pelo setor administrativo da Câmara Municipal de Parauapebas;
5.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por centro) de seu valor inicial;
5.9 - Comunicar imediatamente, por escrito, à Administração da Contratante, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional ligada à execução contratual, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
5.10 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução contratual, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
5.11 - Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens aos colaboradores responsáveis pela prestação dos serviços, resolver qualquer imprevisto, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades;
5.12 - Manter seus colaboradores identificados por crachá contendo foto recente, nome e função e exigir seu uso em local visível, quando estiver prestando serviço para o órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
5.13 - Manter à disposição da Contratante, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08h00min as 18h00 min, um funcionário para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços;
5.14 - Designar formalmente, logo após a assinatura do contrato, preposto para agir em seu nome, com plenos poderes de atuação para tratar sobre os assuntos relativos à prestação dos serviços contratados, em tempo integral, com funções de supervisão e controle do pessoal alocado no contrato, não podendo recair tal atribuição em qualquer profissional alocado diretamente no contrato, sendo o preposto o contato formal entre CONTRATADA e CONTRATANTE;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 284 Rubrica

5.15 - Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa;
5.16 - Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao bom uso do objeto licitado. Nesse aspecto, a inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos neste item não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Contratante, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a Contratante;
5.17 - Manter vínculo empregatício formal ou de acordo com legislação trabalhista, para com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, além de taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada;
5.18 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados na execução do objeto contratado;
5.19 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante, segundo as diretrizes da Administração e disposições expressas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES

7.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará multa de até 10% (dez por cento) do valor previsto para a contratação pelo período de vigência do contrato.
7.2 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos sujeitará ainda à empresa vencedora às penalidades definidas na Minuta deste instrumento contratual, quais sejam:

7.2.1 - advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da licitante contratada, nos casos de eventuais inexecuções parciais de cláusulas contratuais, e servirá para advertir a contratada a fim de que sane pendências, elimine faltas corrigíveis ou imperfeições na execução do contrato, sob pena de aplicação das demais sanções;

7.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

7.2.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Câmara Municipal de Parauapebas, deixar de atender totalmente à solicitação emitida pela CMP;

7.2.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Câmara Municipal de Parauapebas, deixar de atender parcialmente a solicitação emitida pela CMP.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 235 Rubrica

7.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Parauapebas por até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas previstas nos subitens 1.2.2, 1.2.3 e 1.2.4 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela Câmara Municipal de Parauapebas.

7.5 - A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Após a entrega dos serviços a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho e Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, em original ou em fotocópia autenticada no Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, situado na AV. F, QD 33, LT ESPECIAL, BEIRA RIO II S/Nº, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, até o 10° (décimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

8.2. A Câmara Municipal de Parauapebas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do contrato;

8.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Câmara Municipal de Parauapebas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) / 365 => I = (6/100) /365 => I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
8.3.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente;

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, na dotação orçamentária Exercício 2020 Classificação institucional 0101 - Classificação Funcional - 01.031.2004 1001 – Ampl. Revit. Adaptação e Instal. de anexos do prédio sede do legislativo, Classificação econômica 4.4.90.39.00 – Outros serviços de terceiros, Subelemento 4.4.90.39.99 Outros serviços de terceiros- PJ, no valor de _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 235
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. - Nos termos do art. 67, § 1° da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Parauapebas designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2. - A fiscalização realizada pela Câmara Municipal de Parauapebas não elide ou diminui, de qualquer forma, a responsabilidade da Contratada.

11.3. - Quaisquer exigências inerentes ao fornecimento do objeto licitado deverão ser prontamente atendidas pela licitante Contratada, sem ônus para a Câmara Municipal de Parauapebas.

11.4 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem basicamente na verificação, por servidor previamente designado para tanto, acerca da conformidade da prestação/fornecimento dos serviços pela Contratada, com as especificações, prazos e demais condições definidas no termo de referência e no edital, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

11.5. - As decisões e providências que ultrapassarem as competências da fiscalização, designados pela Câmara Municipal de Parauapebas, deverão ser solicitadas à Autoridade Competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.6. - A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Parauapebas durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Parauapebas, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 207
Rubrica

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil ao presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, com a indicação do processo licitatório Nº 1/2020-00001CMP em referência. Este Setor providenciará imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá com os demais membros as suas apreciações e respostas com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

13.2 - Para elucidar dúvidas relacionadas a este CONVITE, Nº 1/2020-00001CMP, os interessados poderão comunicar se diretamente com o Presidente ou com um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail **licitacao@parauapebas.pa.leg.br**, de segunda à sexta feira, no horário de expediente normal.

13.3 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

PARAUAPEBAS-PA, _____/_____/ de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CNPJ(MF) 22.938.658/0001-81
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ _____
CONTRATADA

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARLENE RODRIGUES DE SOUSA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Testemunhas:
1._____ 2._____